DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SALINAS - MINAS GERAIS / WWW.SALINAS.MG.GOV.BR

PÁGINA 01 | ANO XXIV - Nº 142 | Fevereiro 2024

ÍNDICE

LEIS... Pág. 01 a 28
DECRETOS.... Pág. 28 a 72
PORTARIAS.... Pág. 73 a 91
EXTRATOS DE CONVÊNIOS... Pág. 92
EXTRATOS DE LICITAÇÃO... Pág. 92 a 100
CONTRATOS... Pág. 100 a 104
RESCISÕES... Pág. 329
TERMOS ADTIVOS... Pág. 104 a 105
BALANCETES... Pág. 105

MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE SALINAS:24359333000170
Dados: 2024.07.26 11:59:48 -03'00'

EXPEDIENTE

PREFEITURA DE SALINAS-MG

PREFEITO MUNICIPAL
JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

PROCURADOR GERAL
DAIRTON NERES DOS ANJOS

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE SALINAS-MG

Praça Moisés Ladeia, nº 64, Centro
Telefones: (38) 3841-1513
Salinas-MG – CEP 39560-000

www.salinas.mg.gov.br/portal/diario-oficial

Leis Municipais

LEI COMPLEMENTAR Nº 085, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 27, de 20 de janeiro de 2012, que "Institui o Plano de Cargos e Salários da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Salinas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o ANEXO II-A – TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II-A

TABELA SALARIAL
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLOS	VALOR R$
CE – I	1.412,00
CE – II	1.412,00
CE – III	1.412,00
CE – IV	1.412,00
CE – V	1.412,00

CE – VI	1.456,57
CE – VII	1.474,15
CE – VIII	1.490,15
CE – IX	1.529,92
CE – X	1.688,86
CE – XI	1.788,20
CE – XII	1.947,15
CE – XIII	2.235,25
CE – XIV	2.666,38
CE – XV	2.679,71
CE – XVI	2.781,62
CE – XVII	2.980,30
CE – XVIII	3.775,08
CE – XIX	3.973,75
CE – XX	4.172,45
CE – XXI	4.967,20
CE – XXII	5.960,64
CE – XXIII	7.947,53

Símbolo do Vencimento	**VALOR AULA (R$)**
CE – SA	26,51
TABELA ESPECIAL	
PROFESSOR I	2.862,85
PROFESSOR II	3.001,68
SUPERVISOR EDUCACIONAL	3.784,74
TÉCNICO EDUCACIONAL	3.784,74

Art. 2º Fica alterado o anexo II-C-TABELA SALARIAL DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Ficam revogados os Anexos II-A e II-C da Lei Complementar nº 83, de 05 de julho de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Salinas/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

ANEXO II-C

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

		PADRÃO																
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
NÍVEL	I	1.412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,47	1.721,22	1.755,64	1.790,76	1.826,57	1.863,10	1.900,37	1.938,37
	II	1.412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,47	1.721,22	1.755,64	1.790,76	1.826,57	1.863,10	1.900,37	1.938,37
	III	1.412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,47	1.721,22	1.755,64	1.790,76	1.826,57	1.863,10	1.900,37	1.938,37
	IV	1.412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,47	1.721,22	1.755,64	1.790,76	1.826,57	1.863,10	1.900,37	1.938,37
	V	1.412,00	1.440,24	1.469,04	1.498,43	1.528,39	1.558,96	1.590,14	1.621,94	1.654,38	1.687,47	1.721,22	1.755,64	1.790,76	1.826,57	1.863,10	1.900,37	1.938,37
	VI	1.456,57	1.485,70	1.515,42	1.545,73	1.576,64	1.608,17	1.640,34	1.673,14	1.706,61	1.740,74	1.775,55	1.811,06	1.847,29	1.884,23	1.921,92	1.960,35	1.999,56
	VII	1.474,15	1.503,63	1.533,70	1.564,38	1.595,67	1.627,58	1.660,13	1.693,33	1.727,20	1.761,74	1.796,98	1.832,92	1.869,58	1.906,97	1.945,11	1.984,01	2.023,69
	VIII	1.490,15	1.519,96	1.550,36	1.581,36	1.612,99	1.645,25	1.678,16	1.711,72	1.745,95	1.780,87	1.816,49	1.852,82	1.889,88	1.927,67	1.966,23	2.005,55	2.045,66
	IX	1.529,92	1.560,52	1.591,73	1.623,56	1.656,04	1.689,16	1.722,94	1.757,40	1.792,55	1.828,40	1.864,97	1.902,26	1.940,31	1.979,12	2.018,70	2.059,07	2.100,25
	X	1.688,86	1.722,64	1.757,09	1.792,23	1.828,08	1.864,64	1.901,93	1.939,97	1.978,77	2.018,34	2.058,71	2.099,88	2.141,88	2.184,72	2.228,41	2.272,98	2.318,44
	XI	1.788,20	1.823,96	1.860,44	1.897,65	1.935,60	1.974,31	2.013,80	2.054,08	2.095,16	2.137,06	2.179,80	2.223,40	2.267,87	2.313,22	2.359,49	2.406,68	2.454,81
	XII	1.947,15	1.986,09	2.025,81	2.066,33	2.107,65	2.149,81	2.192,80	2.236,66	2.281,39	2.327,02	2.373,56	2.421,03	2.469,45	2.518,84	2.569,22	2.620,60	2.673,01
	XIII	2.235,25	2.279,95	2.325,55	2.372,06	2.419,50	2.467,89	2.517,25	2.567,60	2.618,95	2.671,33	2.724,76	2.779,25	2.834,84	2.891,53	2.949,36	3.008,35	3.068,52
	XIV	2.666,38	2.719,70	2.774,10	2.829,58	2.886,17	2.943,90	3.002,77	3.062,83	3.124,09	3.186,57	3.250,30	3.315,30	3.381,61	3.449,24	3.518,23	3.588,59	3.660,36
	XV	2.679,71	2.733,30	2.787,97	2.843,72	2.900,60	2.958,61	3.017,78	3.078,14	3.139,70	3.202,50	3.266,55	3.331,88	3.398,51	3.466,48	3.535,81	3.606,53	3.678,66
	XVI	2.781,62	2.837,25	2.893,99	2.951,87	3.010,91	3.071,13	3.132,55	3.195,20	3.259,11	3.324,29	3.390,77	3.458,59	3.527,76	3.598,32	3.670,28	3.743,69	3.818,56
	XVII	2.980,30	3.039,91	3.100,70	3.162,72	3.225,97	3.290,49	3.356,30	3.423,43	3.491,90	3.561,73	3.632,97	3.705,63	3.779,74	3.855,34	3.932,44	4.011,09	4.091,31
	XVIII	3.775,08	3.850,58	3.927,59	4.006,14	4.086,26	4.167,99	4.251,35	4.336,38	4.423,10	4.511,57	4.601,80	4.693,83	4.787,71	4.883,46	4.981,13	5.080,76	5.182,37
	XIX	3.973,75	4.053,23	4.134,29	4.216,98	4.301,31	4.387,34	4.475,09	4.564,59	4.655,88	4.749,00	4.843,98	4.940,86	5.039,68	5.140,47	5.243,28	5.348,14	5.455,11
	XX	4.172,45	4.255,90	4.341,02	4.427,84	4.516,40	4.606,73	4.698,86	4.792,84	4.888,70	4.986,47	5.086,20	5.187,92	5.291,68	5.397,52	5.505,47	5.615,57	5.727,89
	XXI	4.967,20	5.066,54	5.167,88	5.271,23	5.376,66	5.484,19	5.593,87	5.705,75	5.819,87	5.936,26	6.054,99	6.176,09	6.299,61	6.425,60	6.554,12	6.685,20	6.818,90
	XXII	5.960,64	6.079,85	6.201,45	6.325,48	6.451,99	6.581,03	6.712,65	6.846,90	6.983,84	7.123,52	7.265,99	7.411,31	7.559,53	7.710,72	7.864,94	8.022,24	8.182,68
	XXIII	7.947,53	8.106,48	8.268,61	8.433,98	8.602,66	8.774,72	8.950,21	9.129,22	9.311,80	9.498,04	9.688,00	9.881,76	10.079,39	10.280,98	10.486,60	10.696,33	10.910,26
	SA	26,51	27,04	27,58	28,13	28,70	29,27	29,85	30,45	31,06	31,68	32,32	32,96	33,62	34,29	34,98	35,68	36,39
		TABELA ESPECIAL																
		2.862,85	2.920,11	2.978,51	3.038,08	3.098,84	3.160,82	3.224,03	3.288,51	3.354,29	3.421,37	3.489,80	3.559,59	3.630,79	3.703,40	3.777,47	3.853,02	3.930,08
		3.001,68	3.061,71	3.122,95	3.185,41	3.249,11	3.314,10	3.380,38	3.447,99	3.516,95	3.587,29	3.659,03	3.732,21	3.806,86	3.882,99	3.960,65	4.039,87	4.120,66
		3.784,74	3.860,43	3.937,64	4.016,40	4.096,72	4.178,66	4.262,23	4.347,48	4.434,43	4.523,11	4.613,58	4.705,85	4.799,97	4.895,96	4.993,88	5.093,76	5.195,64
		3.784,74	3.860,43	3.937,64	4.016,40	4.096,72	4.178,66	4.262,23	4.347,48	4.434,43	4.523,11	4.613,58	4.705,85	4.799,97	4.895,96	4.993,88	5.093,76	5.195,64

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI COMPLEMENTAR Nº 086, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 007, de 20 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salinas – MG e estabelece diretrizes aos servidores e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Anexo II - Quadro de Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Salinas, da Lei Complementar nº 007, de 20 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salinas-MG, e estabelece diretrizes aos servidores e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS
CATEGORIA FUNCIONAL: Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento – CCDA
GRUPO OPERACIONAL: Cargos de Provimento em Comissão – CPC

Categoria Funcional	Grupo Operacional	Codificação	Cargo	Valor Unitário	Quantidade Prevista	Recrutamento
CCDA	CPC	001	Assessor Jurídico	6.525,86	01	Amplo
CCDA	CPC	002	Diretor Geral	4.036,00	01	Amplo / Restrito
CCDA	CPC	004	Assessor Parlamentar	2.220,50	13	Amplo
				TOTAL	15	

Art. 2º Fica alterado o Anexo III - Quadro Permanente dos Servidores da Câmara Municipal de Salinas, da Lei Complementar nº 007, de 20 de setembro de 2006, que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Salinas-MG, e estabelece diretrizes aos servidores e dá outras providências", que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III

QUADRO PERMANENTE DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS

TABELA DE VENCIMENTOS
Níveis de vencimento – Graus de Progressão

NIVEL	V. BASE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L
I	2.220,50	2.287,12	2.355,73	2.426,40	2.499,19	2.574,17	2.651,39	2.730,93	2.812,86	2.897,25	2.984,17	3.073,69
II	2.731,74	2.813,70	2.898,11	2.985,05	3.074,60	3.166,84	3.261,85	3.359,70	3.460,49	3.564,31	3.671,24	3.781,37
III	3.419,27	3.521,85	3.627,51	3.736,33	3.848,42	3.963,88	4.082,79	4.205,28	4.331,43	4.461,38	4.595,22	4.733,07
IV	5.218,92	5.375,49	5.536,75	5.702,86	5.873,94	6.050,16	6.231,67	6.418,62	6.611,17	6.809,51	7.013,80	7.224,21
V	6.944,76	7.153,10	7.367,70	7.588,73	7.816,39	8.050,88	8.292,41	8.541,18	8.797,42	9.061,34	9.333,18	9.613,17

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Salinas/MG, 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.751, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para realizar despesas com o Projeto Cultural Paulo Gustavo conforme a Lei Complementar nº 195/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para execução de despesas com o Projeto Cultural Paulo Gustavo conforme Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração	
PROGRAMA DE TRABALHO	0131 - Promoção,Produção e Difusão Cultural	
PROJETO/ATIVIDADE	**2.347** - Desp.C/Projeto Cultural LC/2022 PG	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.90.31.00 F.2.700.000	Premiaçao Cultural .Art.e Desport	57.000,00
33.90.39.00 F.2.700.000	Outros Serv T.Pessoa Juridica	4.000,00
33.90.48.00 F.2.700.000	Outros Auxilios Financeiros a PF	21.000,00
Total		**82.000,00**

Art. 2º Para a abertura do crédito especial constante no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alteração do Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	**Programa**	**Unidade de Medida**	**2024**	
13 – Cultura	0131 – Promoção, Produção e Difusão Cultural	UN	Física	Financeira
	2.347 – Desp.C/Projeto Cultural LC/2022 PG	01	01	82.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.751, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para realizar despesas com o Projeto Cultural Paulo Gustavo conforme a Lei Complementar nº 195/2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$82.000,00 (oitenta e dois mil reais), para execução de despesas com o Projeto Cultural Paulo Gustavo conforme Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO	13 - Cultura	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração	
PROGRAMA DE TRABALHO	0131 - Promoção,Produção e Difusão Cultural	
PROJETO/ATIVIDADE	**2.347** - Desp.C/Projeto Cultural LC/2022 PG	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
33.90.31.00 F.2.700.000	Premiaçao Cultural .Art.e Desport	57.000,00
33.90.39.00 F.2.700.000	Outros Serv T.Pessoa Juridica	4.000,00
33.90.48.00 F.2.700.000	Outros Auxilios Financeiros a PF	21.000,00
Total		**82.000,00**

Art. 2º Para a abertura do crédito especial constante no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, nos termos do art. 43, §1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alteração do Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	Programa	Unidade de Medida	2024	
13 – Cultura	0131 – Promoção, Produção e Difusão Cultural	UN	Física	Financeira
	2.347 – Desp.C/Projeto Cultural LC/2022 PG	01	01	82.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.752, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre reconhecer o Cordão de Girassol como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis, para fins de atendimento prioritário no município de Salinas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido no nosso Município o uso do Cordão de Girassol, como instrumento auxiliar para identificação de pessoas com deficiências não visíveis.

Art. 3º As repartições públicas, estabelecimentos privados e empresas concessionárias de serviços públicos estão obrigadas a oferecer atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e imediato às pessoas a que se referem os artigos 1º e 2º desta Lei.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos privados:

I. Mercados, Supermercados, Mercearias e Armazéns;
II. Bancos e Casas Lotéricas;
III. Farmácias;
IV. Bares e Restaurantes;
V. Cinemas, Teatros, Casas de Cultura e de Espetáculos;
VI. Lojas em geral;
VII. Parques, atrações turísticas, hotéis;
VIII. Similares.

Art. 4º Os estabelecimentos públicos e privados devem orientar seus funcionários e colaboradores quanto à identificação de pessoas com deficiências ocultas, a partir do uso do Cordão de Girassol, através de afixação de informativos nos estabelecimentos e campanhas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Salinas, bem como sobre os procedimentos que devem ser adotados para atenuar as dificuldades destas pessoas e garantir seu atendimento prioritário através de comprovação de deficiência no momento da abordagem.

Art. 5º A regulamentação para cadastramento dos portadores do Cordão de Girassol e Carteira de Identificação ficará a cargo da secretaria responsável pela política de pessoas com deficiência, mediante apresentação de laudo médico comprobatório e devida documentação pessoal do beneficiário.

Parágrafo único. Com os dados recolhidos pela Secretaria Municipal em questão, a carteira de identificação da síndrome especifica será emitida.

Art. 6º A infração ao disposto no art. 3º desta Lei, sujeitará os responsáveis a:

I. O servidor público ou ente privado responderá civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições;

II. A responsabilidade civil decorrerá de ato omisso ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros nos termos das leis vigentes;

III. O servidor ou ente privado estará sujeito a todas as penalidades contidas nas leis e estatutos que visem assegurar a proteção à vida e à dignidade da pessoa com deficiência;

IV. O estabelecimento reincidente nas infrações previstas nesta lei será multado em 100 UFEMG's (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) e o valor recolhido destinado a trabalhos de conscientização sobre este tema;

V. Aquele cidadão, sem deficiência, que utilizar o Cordão Girassol de forma indevida, com intuito apenas de obter vantagens prevista em Lei, será multado em 50 UFEMG's (Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais) e o valor recolhido destinado a trabalhos de conscientização sobre este tema.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

ANEXO I



LEI ORDINÁRIA Nº 2.753, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar despesas com pavimentação em vias urbanas, conforme contrato de repasse nº 945894/2023 do Ministério das Cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais), para viabilizar despesas com pavimentação em vias urbanas no Município, conforme contrato de repasse nº 945894/2023, junto ao Ministério das Cidades.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS**	
FUNÇÃO	26 - Transporte	
SUB-FUNÇÃO	452 - Serviços Urbanos	
PROGRAMA DE TRABALHO	0262 - Vias Urbanas	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.174** - Pavimentação em Vias Urbanas - Con MS	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.51.00 - F. 1.700.000	Obras e Instalações	9.700.000,00
44.90.51.00 - F. 1.500.000	Obras e Instalações	100.000,00
Total		**9.800.000,00**

Art. 2º Para à abertura de crédito especial constante no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar utilizando o excesso de arrecadação e anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	Programa	Unidade de Medida	2024	
26 - Transporte	**0262 – Vias Urbanas**	UN	Física	Financeira
	1.174 – Pavimentação em Vias Urbanas – Conv MS	**01**	**01**	**9.800.000,00**
Total				**9.800.000,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.754, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar despesas com serviços de drenagem para canalização do córrego no bairro Silvio Santiago, conforme contrato de financiamento nº 607.648.88 firmado com a Caixa Econômica Federal/Finisa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$1.065.000,00 (um milhão e sessenta e cinco mil reais), para viabilizar despesas com serviços de drenagem para canalização do córrego no bairro Sílvio Santiago, conforme

contrato de financiamento nº 607.648.88/2022, junto à Caixa Econômica Federal/Finisa.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS**	
FUNÇÃO	17 - Saneamento	
SUB-FUNÇÃO	512 - Saneamento Básico Urbano	
PROGRAMA DE TRABALHO	0172 - Saneamento Geral	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.164** - Obras P/Canalização do Córrego do B. Silvio Santiago	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.51.00 - F. 1.754.000	Obras e Instalações	1.065.000,00
Total		**1.065.000,00**

Art. 2º Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar utilizando o excesso de arrecadação, superávit financeiro e anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	**Programa**	**Unidade de Medida**	**2024**	
17 - Saneamento	**0172 – Saneamento Geral**	UN	Física	Financeira
	1.164 – Obras P/Canalização do Córrego do B. Silvio Santiago	**01**	**01**	**1.065.000,00**
Total				**1.065.000,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.755, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar despesas com pavimentação asfáltica na estrada de Nova Matrona, conforme Portaria Interministerial nº 01 do Ministério da Fazenda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais), para viabilizar despesas com pavimentação asfáltica na estrada de Nova Matrona, conforme Portaria Interministerial nº 01, de março de 2023, através de transferência especial da União firmado com o Ministério da Fazenda.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.08.01 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS PÚBLICAS**	
FUNÇÃO	26 - Transporte	
SUB-FUNÇÃO	782 - Transporte Rodoviário	
PROGRAMA DE TRABALHO	0262 - Construção de Rodovias e Estradas	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.192 -** Pavimentação Asfáltica na Estrada de N. Matrona	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.51.00 - F. 1.706.000	Obras e Instalações	2.150.000,00
44.90.51.00 - F. 1.500.000	Obras e Instalações	550.000,00
Total		**2.700.000,00**

Art. 2º Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar utilizando o excesso de arrecadação e anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	**Programa**	**Unidade de Medida**	**2024**	
26 - Transporte	**0128 – Transporte Escolar**	UN	Física	Financeira
	1.192 – Pavimentação Asfáltica na Estrada de N. Matrona	**01**	**10**	**2.700.000,00**
Total				**2.700.000,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.756, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza abertura de crédito especial e altera o Anexo V da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, para viabilizar despesas com serviços de reforma na Biblioteca da Industria do Conhecimento, conforme Emenda de Transferência Especial da SEGOV.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R$16.000,00 (dezesseis mil reais), para viabilizar despesas com serviços de reforma na Biblioteca da Industria do Conhecimento, conforme Emenda de Transferência Especial firmado com a SEGOV/MG.

Parágrafo único. Para atender às despesas decorrentes desta lei, no corrente exercício, ficam criadas as seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	**02.09.01 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO**	
FUNÇÃO	12 - EDUCAÇÃO	
SUB-FUNÇÃO	122 - Administração	
PROGRAMA DE TRABALHO	041 - Administração Pública Municipal	
PROJETO/ATIVIDADE	**1.194** - Reforma da Biblioteca do Conhecimento	
ELEMENTO DA DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
44.90.51.00 - F.1.710.000	Obras e Instalações	16.000,00
Total do Projeto		16.000,00

Art. 2º Para à abertura de crédito especial constante do artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar utilizando o excesso de arrecadação e anulação de dotações, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Caso os saldos das dotações criadas nesta Lei se tornarem insuficientes, poderão ser suplementadas e/ou remanejadas entre si até o limite dos saldos financeiros existentes.

Art. 4º Fica alterado o Anexo V, da Lei nº 2.660, de 06 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025, para a inclusão da atividade em referência, conforme quadro a seguir:

Função	Programa	Unidade de Medida	2022	
12 – EDUCAÇÃO	**041 – Administração Pública Municipal**	UN	Física	Financeira
	1.194 – Reforma da Biblioteca do Conhecimento	01	01	**16.000,00**

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.757, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera a Lei Ordinária nº 2.181, de 19 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS e institui o Conselho Gestor do FMHIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei nº 2.181, de 19 de janeiro de 2009, que "Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de interesse Social - FMHIS e institui o Conselho-Gestor do FMHIS e dá outras providências", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e instituído o Conselho Gestor do FMHIS". (NR)

.....

.

"Art. 4º O Conselho Gestor do FMHIS visa assegurar a participação da comunidade na elaboração e na implementação de programas na área habitacional, além de gerir o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS." (NR)

.....

.

"Art. 5º O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e será integrado por membros titulares e seus respectivos suplentes, da seguinte forma:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas;

II. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III. 01 (um) representante Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas;

IV. 01 (um) representante da Câmara Municipal de Salinas;

V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;" (NR)

VI. 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil com atividade direta e/ou indireta com a construção civil e Políticas Públicas". (AC)

"§ 1º O mandato será de 02 (dois) anos, permitida apenas uma recondução consecutiva.

§ 2º A Presidência do Conselho Gestor do FMHIS possuirá uma mesa diretora, cuja composição e eleição observará o disposto no Regimento Interno, que deverá estabelecer critérios que preserve a alternância nos cargos diretivos entre representantes do governo e da sociedade civil organizada.

§ 3º Competirá a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas proporcionar ao Conselho-Gestor do FMHIS as condições para seu funcionamento.

§ 4º As funções de Conselheiro não serão remuneradas, sendo consideradas atividade de relevante interesse social.

§ 5º As reuniões do Conselho- Gestor do FMHIS serão realizadas ordinariamente, a cada mês, e extraordinariamente, sempre que necessárias, por convocação do Presidente ou de um terço de seus membros efetivos.

§ 6º As reuniões do Conselho-Gestor do FMHIS serão realizadas, no mínimo, uma vez por mês, em data, horário e local a serem definidos no regimento interno, garantindo a ampla publicidade.

§ 7º Serão consideradas aprovadas as propostas que receberem a concordância da maioria dos membros presentes à reunião, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que a decisão depender de desempate. Nos casos em que houver necessidade de escrutínio secreto, este será solicitado pela maioria." (NR)

"§ 8º Para a escolha dos representantes dos segmentos mencionados no inciso VI, fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas, responsável pela convocação e realização de assembleia das respectivas categorias, promovendo-se ampla divulgação, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias." (AC)

.....

.

Art. 7º

I. Estabelecer diretrizes e fixar critérios para a priorização de linhas de ação, alocação de recursos do FMHIS e atendimento dos beneficiários dos programas habitacionais, observando o disposto nesta Lei, além de ser responsável pela indicação dos contemplados analisando o risco eminente e o amparo social;

II. Elaborar e aprovar o regimento interno do Conselho Municipal de Habitação;

III. Definir políticas de subsídios;

IV. Acompanhar a execução dos programas habitacionais;

V. Fiscalizar a implementação da Política Municipal de Habitação de Interesse Social;

VI. Propor a reformulação ou revisão de planos e programas à luz de avaliações periódicas;" (NR)

VII. Promover ampla divulgação de seus atos, publicando no Diário Oficial de Salinas suas deliberações e manifestações;

VIII. Acompanhar e avaliar a gestão econômica e financeira dos recursos e a execução dos programas, projetos e ações, cabendo-lhe a suspensão de desembolsos caso constatadas irregularidades;

IX. Aprovar orçamentos e planos de aplicação e metas anuais e plurianuais dos recursos do FMHIS;

X. Deliberar sobre as contas do FMHIS;

XI. Dirimir dúvidas quanto à aplicação das normas regulamentares, aplicáveis ao FMHIS, nas matérias de sua competência e quanto à aplicação de recursos do Fundo." (AC)

"§ 1º As diretrizes e critérios previstos na alínea "a" do inciso IX do caput deste artigo deverão observar ainda as normas emanadas do Conselho Gestor do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS, de que trata a Lei Federal nº 11.124, de 16 de junho de 2005, nos casos em que o FMHIS vier a receber recursos federais." (NR)

.....

"§ 3º O Conselho Municipal de Habitação promoverá audiências públicas e conferências, representativas dos segmentos sociais existentes, para debater e avaliar critérios de alocação de recursos e programas habitacionais existentes." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.758, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Autoriza o Poder Executivo a desenvolver ações e aporte de Contrapartida Municipal para implementar o Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes, preferencialmente, conforme disposto na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, na Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023, e na Lei nº 14.620, de 13 de julho de 2023, e ainda nas disposições das instruções normativas do Ministério das Cidades.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desenvolver todas as ações necessárias para a aquisição, construção ou reforma de unidades habitacionais para atendimento aos munícipes necessitados, implementadas por intermédio do Programa Minha Casa Minha Vida para Município com até 80.000 habitantes, preferencialmente, Modalidades Urbana (PNHU) e Rural (PNHR), alocados na Faixa 1 do Programa, conforme disposições da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009, da Portaria nº 725, de 15 de junho de 2023 e da Lei nº 14.620, de 13 de Julho de 2023, e demais Instruções Normativas subsequentes do Ministério das Cidades.

das Cidades.

Art. 2º Para a implementação do Programa, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Acordo e Compromisso (TAC) com Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive Bancos Digitais Diretos e Indiretos, Sociedades de Crédito Direto, Cooperativas de Crédito e os Agentes Financeiros referidos nos incisos I a XII do art. 8º da Lei 4380, de 21 de agosto de 1964.

§1º As Instituições Financeiras e Agentes Financeiros deverão comprovar ao Município que possuem pessoal técnico especializado, próprio ou terceirizado, nas áreas de engenharia civil, arquitetura, economia, administração, ciências sociais, serviço social, jurídico, entre outros, necessários a boa execução do programa.

§2º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar aditamentos ao Termo de Acordo e Compromisso, de que trata este artigo, os quais deverão ter por objeto ajustes e adequações direcionadas para a consecução das finalidades do programa.

§3º O Poder Executivo Municipal poderá, também, desenvolver outras ações complementares para estimular o Programa nas áreas rurais e urbanas.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fará a doação dos lotes de terrenos de sua propriedade aos beneficiários selecionados conforme o disposto na Legislação Federal que normatiza o PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA (PMCMV) para Municípios com até 80.000 habitantes, preferencialmente, Faixa 1, e em conformidade com os requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente.

§1º As áreas e terrenos a serem utilizados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes, preferencialmente, Faixa 1, Modalidade Urbana (PNHU), deverão integrar a área urbana ou de expansão urbana do municipio, observado e em conformidade com a Portaria MCID 725 de 15.06.2013, e com o Plano Diretor Municipal.

§2º As áreas e terrenos deverão contar com a infraestrutura básica necessária, de acordo com as posturas municipais, regramentos do Ministério das Cidades e em conformidade com

políticas habitacionais de interesse social.

§3º O Poder Executivo Municipal será responsável por acionar as concessionárias e as permissionárias de serviços de água e esgoto, energia elétrica, telefonia, internet, televisão e outras, para executarem os serviços necessários para complementação da infraestrutura básica necessária, tais serviços deverão estar disponiveis a entrega das casas aos beneficiarios das unidades habitacionais do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes, preferencialmente, Faixa 1.

Art. 4º Os projetos de habitação popular serão desenvolvidos mediante planejamento global, podendo envolver as Secretarias Estaduais ou Municipais de Habitação, Serviços Sociais, Obras, Planejamento, Fazenda e Desenvolvimento, além de Autarquias e/ou Companhias Municipais de Habitação.

Parágrafo único. Poderão ser integradas ao projeto outras entidades ou profissionais, com notória especialização neste tema, mediante convênio ou contrato, que forneçam metodologias e assistência técnica de processos, desde que tragam ganhos para a produção e condução dos projetos, os quais tem por finalidade a produção imediata de unidades habitacionais.

Art. 5º Só poderão ser beneficiados no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes, preferencialmente, Faixa 1, pessoas ou famílias que atendam ao estabelecido no referido programa e atendam aos requisitos estabelecidos pela Política Municipal de Habitação vigente, com prioridade para as familias de maior vulnerabilidade social.

§1º O beneficiário não poderá ser proprietário de imóvel residencial e nem detentor de financiamento ativo no SFH, em qualquer parte do País, assim como obrigatoriamente deva ser comprovado que reside no Município há pelo menos dois anos.

§2º O contrato de beneficiário será celebrado, preferencialmente, em nome da mulher, do idoso ou da pessoa portadora de deficiência física.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal aportará recursos do PMCMV exclusivamente aos beneficiários selecionados que compõem a Faixa 1 do Programa, e por recursos financeiros, bens e serviços economicamente mensuráveis, visando a complementação dos recursos necessários à construção da insfraestrutura dos empreendimentos e das unidades habitacionais.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem aportados não poderão ultrapassar o valor de R$ 170.000 (cento e setenta mil reais) por beneficiário da Faixa 1 do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes, preferencialmente, e a eles serão transferidos diretamente, de acordo com as cláusulas a serem estabelecidas no Termo de Acordo e Compromisso firmado com Instituições Financeiras autorizadas.

Art. 7º Na implementação do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA para Municípios com até 80.000 habitantes, preferencialmente, Faixa 1, fica avençado que:

I. Os beneficiários ficarão isentos do pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se o Município exigir o ressarcimento dos beneficiários;

II. As unidades habitacionais que serão construídas ficarão isentas do pagamento do alvará de construção, do habite-se e do ISSQN incidente sobre as mesmas;

III. Ficará assegurada a isenção permanente e incondicional do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis e do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação, que têm como fato gerador a transferência das unidades imobiliárias ofertadas no citado Programa.

Art. 8º As despesas com a execução da presente lei, de responsabilidade do Município, correrão por conta da dotação orçamentária vigente na Lei Orçamentária Anual do ano em que ocorrer o evento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.759, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste do subsídio dos Edis da Câmara Municipal de Salinas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, reajuste no percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) sobre os subsídios dos Edis da Câmara Municipal de Salinas.

Parágrafo único. O percentual de 4,62% (quatro virgula sessenta e dois por cento) previsto no *caput* deste artigo refere-se à recomposição da perda inflacionária, medida pelo IPCA/IBGE, no período de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Salinas/MG, de 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

LEI ORDINÁRIA Nº 2.760, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios percebidos pelo Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Salinas com fulcro no Art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALINAS, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, promulgo e mando publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais a reposição das perdas inflacionárias sobre os seus respectivos subsídios, tendo como base a variação do Índice Nacional dos Preços ao Consumidor - IPCA, apurado no período de 2023, sendo o percentual acumulado no exercício de 2023 – 4,62 % na forma do Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, bem como previsão do Art. 2º da Lei 2.497, de 30 de setembro de 2016.

Art. 2º Revisados os subsídios com base no índice acumulado previsto no art. 1º desta Lei, os mesmos passam a ter os seguintes valores:

I. Prefeito: R$ 15.084,42 (quinze mil, oitenta e quatro reais e quarenta e dois centavos);
II. Vice-Prefeito: R$ 11.313,31 (onze mil, trezentos e treze reais e trinta e um centavos);

III. Secretários Municipais: 7.542,20 (sete mil, quinhentos e quarenta e dois reais e 20 centavos).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento geral do Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2024.

Salinas/MG, de 20 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

Decretos

DECRETO N° 10.813 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia servidores que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, incisos, I e III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO	CÓDIGO DOS CARGOS
1	Karen Luiza Sousa Borges	Assessor de Processos Administrativos	APA
2	Ronilton Nunes de Souza	Gerente de Tecnologia da Informação	GTI
3	Thalita Emanuelle Matos Cardoso	Coordenador de Núcleo Administrativo	CNA

Art. 2º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas,01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.814 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Função Gratificada e contêm outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada para responder pelas funções de Diretor Escolar da Escola Municipal Profª Áurea Paula de Souza a servidora Junia Teixeira dos Santos em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada DCA-FG-007 nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.815 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Função Gratificada e contêm outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designada para responder pelas funções de RT da Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora – VISATT, a servidora Jacilene Martins de Oliveira Xavier em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada DCA-FG-002 nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.816, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 7.062, de 14 de junho de 2016, que estabelece as normas de funcionamento do Mercado Municipal de Salinas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 7.062, de 14 de junho de 2016, que estabelece as normas de funcionamento do Mercado Municipal de Salinas, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

I - Produtores que exerciam suas atividades no Mercado Municipal de Salinas antes da reforma, desde que devidamente cadastrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo." (NR)

.....

"Art. 2º O Mercado Municipal está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo." (NR)

Art. 3º

Parágrafo único.

"V - Manter o controle atualizado dos permissionários, autorizados e seus prepostos, comunicando à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo a disponibilidade de áreas no Mercado Municipal;

.....

VIII - Levantar a estatística de volume e preço dos produtos comercializados, encaminhando relatórios mensais à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo;

X - Comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo qualquer fato ou acontecimento extraordinário, ocorrido no Mercado Municipal, como as infrações praticadas pelos permissionários e autorizados." (NR)

"Art. 4º Caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo as decisões relativas ao gerenciamento das atividades do Mercado Municipal.

§ 1º O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá, sempre que entender necessário, no exercício de suas atribuições, ouvir formalmente os Presidentes das Associações de Permissionários e Autorizados do Mercado Municipal ou qualquer outro que responda legalmente pelas referidas associações bem como os representantes dos Permissionários e Autorizados." (NR)

.....

Art. 5º

§ 1º

"II - O feirante que não foi devidamente cadastrado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo no instante da relocação no mercado provisório." (NR)

.....

Art. 7º

"III - O valor devido a título de despesas com conservação, manutenção e segurança do Mercado Municipal, será pago mensalmente, na forma de rateio, que será calculado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e informado com 15 (quinze) dias de antecedência aos permissionários e autorizados;

.....

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá executar diretamente os serviços descritos no "caput", ou autorizá-los às Associações de Permissionários ou Autorizados." (NR)

"Art. 10. Toda propaganda institucional do Mercado Municipal deverá ser realizada com a participação e autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

.....

§ 3º Todo serviço relativo à identificação ou funcionamento dos estabelecimentos comerciais, que envolvam eletricidade, ar comprimido, ou quaisquer sistemas que possam afetar a segurança do Mercado Municipal, somente serão executados por pessoal autorizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, previamente cadastrados pela mesma." (NR)

"Art. 11. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo manterá pelo menos 02 (duas) balanças na Administração do Mercado Municipal, para que os consumidores possam aferir o peso das mercadorias e produtos adquiridos." (NR)

.....

"Art. 16. Os permissionários e autorizados e seus prepostos, no exercício das atividades permitidas ou autorizadas, portarão, obrigatoriamente, carteiras de identificação, expedidas pela Administração do Mercado Municipal bem como de roupas padronizadas – uniformes – cujo modelo será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo." (NR)

.....

Art.

22.

"I - Praticar os atos de administração e gerenciamento do MERCADO MUNICPAL DE SALINAS segundo orientação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e em conformidade com a legislação, o presente Regulamento." (NR)

.....

"Art. 36. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de

Desenvolvimento Econômico e Turismo, em conformidade com a legislação vigente, em especial ao disposto neste Regulamento.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o Capítulo VII, passando a ter a seguinte nomenclatura: “OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO”.

Art. 3º Este decreto entre em vigor na data da sua publicação.

Salinas/MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.817, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 10.736, de 13 de dezembro de 2023, que aprova o Calendário Anual de Recolhimento dos Tributos do Município de Salinas, para o exercício de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o item 1, do Anexo II do Decreto nº 10.736, de 13 de dezembro de 2023, que aprova o Calendário Anual de Recolhimento dos Tributos do Município de Salinas, para o exercício de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

1. IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E TAXA DE COLETA DE LIXO

MÊS	DIA
Julho	Dia 15 – Pagamento em Cota única com 30% de desconto – IPTU e Coleta de Lixo.

Julho	Dia 15 – Pagamento da primeira parcela do IPTU e taxa de Coleta de Lixo.
Agosto	Dia 16 – Pagamento da segunda parcela do IPTU e taxa de Coleta de Lixo.
Setembro	Dia 16 – Pagamento da terceira parcela do IPTU e taxa de Coleta de Lixo.
Outubro	Dias 15 – Pagamento da quarta parcela do IPTU e taxa de Coleta de Lixo.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.736, de 13 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.818, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2024

Declara situação de emergência nas áreas do Município de Salinas afetadas por Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022 do Ministério do Desenvolvimento Regional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e art. 8º, VI, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012;

CONSIDERANDO que as fortes chuvas ocorridas no dia 27 e 28 de janeiro de 2024, com precipitação acima de 160mm, provocaram alagamentos em diversos bairros e pontos do município, vindo a danificar vias públicas, residências, edificações, estradas rurais, passagens de acesso, calçamentos, queda de árvore, ademais foram registradas entrada de água em moradias, conforme Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil nº 001/2024;

CONSIDERANDO que apesar das ações adotadas pelo Município de Salinas com recursos próprios, humanos e institucionais e, outrossim, a contratação de máquinas e equipamentos para serem empregados na recuperação das partes mais críticas da cidade, há necessidade de atuação de todos integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de dar efetiva resposta aos desastres e danos humanos e materiais provocados pelas fortes chuvas ocorridas;

CONSIDERANDO que a motivação da classificação do desastre em Nível II, consta em Parecer Técnico nº 001/2024 da Defesa Civil do Município de Salinas, favorável à declaração da situação de anormalidade, nos seguintes termos: "Em decorrência das fortes chuvas registradas no município, os prejuízos públicos e privados, das avarias encontradas após o desastre, os gastos do Poder Público com recursos próprios, da necessidade de apoio externo com reconhecimento estadual e federal da situação, verifica-se que o nível atingido em questão refere-se ao desastre nível II de emergência de Tempestade Local/Convectiva- Chuvas intensas", conforme disposto no § 3º do Art. 5º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional;

CONSIDERANDO que o chefe do Poder Executivo Municipal poderá declarar Situação de Emergência quando for necessária a adoção de medidas administrativas excepcionais no território afetado por desastre nos termos do art. 4º da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município atingidas por desastre classificado e codificado como Chuvas Intensas – COBRADE 1.3.2.1.4, conforme a Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a direção da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, fica autorizado às autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I. penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II. utilizar propriedades particulares, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Com fulcro no inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 6º Este Decreto tem validade de 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 02 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10819 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada sendo suplementado por excesso de arrecadaçãor conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1249		CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00	**939**	**Obras e Instalações**	**60.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*20.000,00*
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*40.000,00*
		TOTAL: R$	**60.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

R$ 60.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 2 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.820 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024.

Decreta "Ponto Facultativo" nos dias 12 e 13 de Fevereiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando ser tradição a comemoração do "Carnaval",

Considerando a reduzida procura dos serviços públicos, como costume histórico,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado "Ponto Facultativo" nas repartições públicas municipais nos dias 12 e 13 de fevereiro de 2024, considerando ser tradição a comemoração do "Carnaval", voltando a funcionar no dia 14 de fevereiro do corrente ano "Quarta-feira de Cinzas", no horário de 12:00 às 18:00 horas.

Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, Hospital Municipal, Mercado Municipal e Serviço de Limpeza Urbana, que manterão o funcionamento normal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Salinas, 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10821 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.2400			MANUT.DE ATIVIDADES C/FUNDO MUNICIPAL D	
3.3.90.39.00		**1143**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**200,00**
	1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*200,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.1317			CONST.AMPLIA.REFORMA DO HOSPITAL MUNICI	
4.4.90.51.00		**1234**	**Obras e Instalações**	**338,58**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*338,58*
10.302.0109.2432			PAGAMENTO DE DESPESAS DE EXERCICIO ANTE	
3.3.90.92.00		**1269**	**Despesas de Exercícios Anteriores**	**4.158,99**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.158,99*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**4.697,57**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.122			Administracao Geral	
10.122.0100			GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0100.1282			AQUIS.DE MOVEIS,MAQ.E EQUIP.P/CONS.M.SA	
4.4.90.52.00		**1112**	**Equipamento e Material Permanente**	**338,58**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*338,58*
10.122.0100.2513			Pagamento do Piso de Enfermagem	
3.3.50.43.00		**1171**	**Subvenções Sociais**	**200,00**
	1.605.000.0000		*Assist.Financ Uniao compl. pagto piso*	*200,00*
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2457			Desp.C/Prog.de Residência e Estágio-APS	
3.3.90.36.00		**1218**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**4.158,99**
	1.600.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.158,99*

TOTAL: **R$** **4.697,57**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 7 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1

DECRETO No:10822 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.12	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
02.12.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10	Saude		
10.305	Vigilancia Epidemiologica		
10.305.0111	Vigilância em Saúde		
10.305.0111.2501	Desp.C/Transporte da Vigilância em Saúd		
3.3.90.39.00	**1387**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**18.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*18.000,00*
		TOTAL: R$	**18.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
18.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 8 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.823 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2024.

Designa Função Gratificada e contêm outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º – Fica designado o servidor abaixo relacionado em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer a Função Gratificada nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021:

Odenir Luiz Alves Junior DCA-FG-005

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 08 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.824 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

exonera a servidora DILMA ARAÚJO DE OLIVEIRA do cargo de Gerente de Núcleo - GENU, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para o qual foi nomeada em 01 de fevereiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10825 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de anulação de saldos de outras dotações, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

04		FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40		FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
04.40.01		FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS	
13		Cultura	
13.122		Administracao Geral	
13.122.0131		PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL	
13.122.0131.2470		MANUT.DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CUL	
3.3.90.93.00	**1414**	**Indenizações e Restituições**	**200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*200,00*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**200,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

04	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS
04.40	FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS

04.40.01		FUNDAÇÃO DE CULTURA DE SALINAS		
13		Cultura		
13.122		Administracao Geral		
13.122.0131		PROMOÇÃO,PROD E DIFUSÃO CULTURAL		
13.122.0131.2470		MANUT.DAS ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO DE CUL		
3.1.90.04.00	**1405**	**Contratação por Tempo Determinado**		**200,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*200,00*
		TOTAL:	**R$**	**200,00**

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 9 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.826 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

MARIA CLEONICE DE JESUS

para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente do Mercado Municipal – GMM, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 09 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10827 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2463			Manut.de Despesas C/UBS	
3.3.90.39.00		**1229**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.000,00*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2473			DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00		**1298**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.000,00*
10.302.0109.2483			MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00		**1308**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**78.520,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*78.520,00*
			TOTAL: R$	**111.520,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
111.520,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 14 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.828 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

CAMILA ARAÚJO GUIMARÃES — para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Gabinete – GG, lotada no Gabinete do Prefeito

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 15 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10829 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior sendo suplementado por superávit financeiro conforme lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
06		Seguranca Publica	
06.122		Administracao Geral	
06.122.0061		APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL	
06.122.0061.2099		Transferencia a APAC	
3.3.50.43.00	**169**	**Subvenções Sociais**	**65.515,33**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*65.515,33*
		TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**65.515,33**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02		PODER EXECUTIVO	
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
23		Comercio e Servicos	
23.333		Empregabilidade	
23.333.0233		PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
23.333.0233.2093		IMPLANTAÇÃO DO FUNDO DE EMPREENDEDORISM	
3.3.60.45.00	**182**	**Subvenções Econômicas**	**65.515,33**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*65.515,33*
		TOTAL: R$	**65.515,33**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10830 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo Financeiro do exercicio anterior sendo suplementado por superavit financeiro conforme Lei Orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2202			PAGTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIA	
3.3.90.48.00	**679**	**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**		**9.950,99**
2.661.000.0000		*Transf. Recur. Fundos Estaduais de*		*9.950,99*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
28			Encargos Especiais	
28.843			Servico da Divida Interna	
28.843.0281			CONTROLE DA DÍVIDA	
28.843.0281.2306			ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA	
3.2.90.22.00	**793**	**Outros Encargos S. Dívida Por Contrato**		**155.389,93**
2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*155.389,93*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.813			Lazer	
27.813.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.2522			Desp C/Projetos e Eventos Esport - Fund	
3.3.90.31.00	**1043**	**Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport.**		**5.000,00**
2.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*		*5.000,00*
3.3.90.36.00	**1045**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**		**5.000,00**
2.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*		*5.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**175.340,92**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

175.340,92

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 16 DE FEVEREIRO DE 2024

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 2** DECRETO No:10830 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10831 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 2754 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com abertura de credito especial atraves da Lei n 2754 de 16 de fevereiro de 2024
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
17		Saneamento	
17.512		Saneamento Basico Urbano	
17.512.0172		SANEAMENTO GERAL	
17.512.0172.1164		Obras P/Canaliz.do Corrego B. S.Santiago	
4.4.90.51.00	**1454**	**Obras e Instalações**	**1.065.000,00**
1.754.000.0000		*Recursos de Operações de Crédito*	*1.065.000,00*
		TOTAL: R$	**1.065.000,00**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Operação de Crédito:
R$ 1.065.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10832 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2755 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com abertura de credito especial aprovada atraves da lei n 2755 de 16 de fevereiro de 2024
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.1192		Pavim.. Asfalt.. na Estrada de N.Matrona	
4.4.90.51.00	**1455**	**Obras e Instalações**	**2.150.000,00**
2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*2.150.000,00*
		TOTAL: R$	**2.150.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
2.150.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10833 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO

02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT		
26		Transporte		
26.782		Transporte Rodoviario		
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI		
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS		
3.3.90.39.00	**791**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**		**63.000,00**
2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*		*63.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**63.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

63.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10834 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2755 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada com autorização de credito especial atraves da Lei n 2755 de 16 de fevereiro de 2024
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS		
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT		
26		Transporte		
26.782		Transporte Rodoviario		
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI		
26.782.0262.1192		Pavim.. Asfalt.. na Estrada de N.Matrona		
4.4.90.51.00	**1455**	**Obras e Instalações**		**550.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*550.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**550.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:

por Excesso de Arrecadação:

R$ 550.000,00

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 20 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10835 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.12		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10		Saude	
10.301		Atencao Basica	
10.301.0108		Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1284		AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI	
4.4.90.52.00	**1173**	**Equipamento e Material Permanente**	**10.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*
10.302		Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109		Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2473		DESP.C/TRANSPORTE NO ÁMBITO MAC	
3.3.90.39.00	**1298**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**30.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*30.000,00*
10.302.0109.2483		MANUT DE ATIV.C/ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.90.39.00	**1308**	**Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica**	**40.000,00**
2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*40.000,00*
		TOTAL: R$	**80.000,00**

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
80.000,00

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.836 , DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para entrega de documentação dos agentes comunitários de saúde e agente de combate a endemias convocados no Anexo I, do Decreto Nº 10.799, de 23 de janeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas e,

Considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público objeto do Edital nº 01/2023 para a contratação de agentes comunitários de saúde e agentes de combate a endemias;

Considerando que é poder da Administração Pública a autogestão e auto organização administrativa;

Considerando que a organização dos dias e horários para realização dos exames admissionais é prerrogativa da Administração Pública;

Considerando que o prazo de 30 dias previstos não serão insuficientes para atender todos os candidatos;

Considerando a necessidade de assegurar aos candidatos convocados para a contratação o direito de se submeterem aos admissionais nos prazos estabelecidos pela Administração Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24 de fevereiro de 2024, o prazo para apresentação da documentação necessária para a contratação dos candidatos aprovados nas funções de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias no processo seletivo público objeto do edital nº 01/2023 e convocados no Anexo I, do Decreto Nº 10.799, de 23 de janeiro de 2024.

Parágrafo único: A prorrogação de que trata o caput não prejudica àquela prorrogação facultativa a que se refere o item 9.6 do Edital Nº 01/2023.

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.837, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 8.519, de 22 de agosto de 2019, que regulamenta a Composição e o Funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC.

Art. 1º O Decreto nº 8.519, de 22 de agosto de 2019, que "Regulamenta a Composição e o Funcionamento do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC", passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 9º Os Conselheiros titulares e suplentes, terão mandato iniciado no dia da publicação do ato de nomeação." (NR)

.....

"Art. 20.

§ 1º O Conselho realizará uma sessão ordinária semestralmente, em dia e hora a serem fixados pelo presidente.

§ 2º Na hipótese de inexistência de processos administrativos tributários para apreciação e não havendo outra questão relevante a ser analisada, a sessão ordinária poderá ser adiada para o próximo semestre." (NR)

.....

"Art. 26.

§ 4º Em casos fortuitos ou de força maior, poderá o presidente conceder prazo de até 05 (cinco) dias para a juntada de documento de representação." (AC)

.....

"Art. 28. O Julgamento dos processos exigirá a presença da maioria absoluta dos conselheiros, devendo ser mantida, em qualquer hipótese, a paridade entre os membros representantes dos contribuintes e da municipalidade." (NR)

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.838, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Nomeia membros do Conselho Municipal de Contribuintes - CMC e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 006/2005 – Código Tributário Municipal instituiu o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC;

CONSIDERANDO o Decreto nº 8.519/2019 que regulamenta a composição e seu funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, conforme art. 4º do Decreto nº 8.519/2019;

CONSIDERANDO as indicações advindas da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária e ainda da Câmara Municipal de Salinas-MG;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Contribuintes – CMC, os seguintes membros com seus respectivos suplentes:

I. TATIANE MENDES DE SOUSA – Presidente;

II. JAIRO ELIAS FERNANDES – Secretário-Geral;

III. IGOR MARINHO DE CASTRO LIMA – Conselheiro Titular e Lamartine Silva Pereira Filho – Conselheiro Suplente, representantes da Municipalidade;

IV. BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA – Conselheira Titular e Jane Gleice Ramires Pereira – Conselheira Suplente, representantes da Municipalidade; EDSON MIRANDA COUTO – Conselheiro Titular e Etelvina Ferreira dos Santos – Conselheira Suplente, representantes dos Contribuintes;

V. JOSÉ RODRIGUES NASCIMENTO FILHO – Conselheiro Titular e Jadson André Barbosa Soares – Conselheiro Suplente, representantes dos Contribuintes.

Art. 2º Fica nomeada a servidora BEATRIZ BARBOSA DE OLIVEIRA com Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Contribuintes terá duração conforme previsto no regulamento próprio do conselho.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial os Decretos nº 9.493/2021, nº 10.035/2022, nº 10.358/2023 e nº 10.476/2023.

Salinas, 22 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.839 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024.

Nomeia Servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso III da Lei Orgânica Municipal, resolve:

N O M E A R

MANOEL FELIPE SOUZA CELESTINO para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Departamento – GD, lotado na Secretaria Municipal de Governo

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.840, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 10.801, de 23 de janeiro de 2024, que dispõe sobre a nomeação dos membros para o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CMMA, do Município de Salinas/MG.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.801, de 23 de janeiro de 2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I. Representantes Governamentais:

a) SEBASTIÃO MARTINS DOS SANTOS, titular e Marcelo Petrone Castro, suplen-

te, representando a Câmara Municipal de Salinas;

b) MARCIO ALVES MACIEL, titular e Roger Fabier Vieira Brito, suplente, representando o Instituto Estadual de Floresta – IEF;

c) HUEMES LEONARDO OTONI - 2º Tenente, titular e Farley Silva Aguilar - 2º Sargento, suplente, representando a Polícia Militar de Salinas;

d) HARLEY ALEX SOARES, titular e Alex Sandro Franco de Almeida, suplente, representando a Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER;

e) WALDEIR PEREIRA DA SILVA, titular e Mauro Lúcio Dias, suplente; ANNE ANGÉLICA FERREIRA GOMES, titular e Camila Rhádala Caldeira Nascimento, suplente, representando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

f) DIEGO SARMENTO DE OLIVEIRA, titular e Igor Nogueira de Almeida, suplente, representando a Secretaria Municipal de Obras Públicas.

g) LARISSA FLAVIA SILVEIRA CACIQUE, titular e Jane Fonseca Rocha, suplente, representando da Secretaria Municipal de Educação;

h) MARIA ARACI MAGALHÃES, titular e Karen Luiza Sousa Borges, suplente, representando a Secretaria Municipal de Governo.

i) ÉLCIO JOSÉ DO NASCIMENTO, titular e Jane Bruna de Almeida, suplente, representando o Instituto Federal do Norte de Minas Gerais - IFNMG.

j) DORIVALDO FERREIRA DE OLIVEIRA, titular e Orlando Pereira da Silva, suplente, representando o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável - CMDRS.

II. Representantes da Sociedade Civil:

a) ATEIR PEREIRA DA PENHA, titular e Elizene Santos Silva, suplente; MARIA DE JESUS ROCHA LIMA, titular e Sinvaldo Ferreira de Oliveira, suplente, representando o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Salinas;

b) GILSON WASHINGTON GUIMARÃES, titular e Ismael Dias Santos, suplente, representando as Igrejas Evangélicas;

c) RANUFO ARIMATÉIA DE QUEIROZ, titular e Geilson Alves, suplente, representando a Associação Comercial Industrial e de Serviços de Salinas- ACE/CDL;

d) VILSON ALVES MOREIRA, titular e Valdo Barbosa Filho, suplente, represen-

tando as Igrejas Católicas;

e) MARIA TELMA FERREIRA DE OLIVEIRA GUIMARÃES, titular e Elecy Ribeiro da Silva suplente; ORLI MARTINS DE ARAÚJO SILVA, titular e Helen Jane Guimarães, suplente, representando as Instituições Representativas das Mulheres e dos Idosos;

f) TED LAINE MURTHA, titular e Aroldo Henrique de Souza, suplente, representando a Loja Maçônica;

g) LUANA CRISTINE FIGUEIREDO, titular e Marcos André Costa de Oliveira, suplente, representando a entidade representativa do esporte e Juventude;

h) CARLOS SCHIRMER CARDOSO, titular e Alessandro Costa Araújo, suplente, representando a Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/MG;

i) JOÃO LUIS PINHO SILVA, titular e Júlio César Medeiros Pedrosa, suplente, representando o Sindicato do Produtores Rurais de Salinas.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.801, de 23 de janeiro de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Salinas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

DECRETO Nº 10.841 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais,

exonera a pedido, o servidor CARLOS EDUARDO BRITO do cargo de Assessor Especial - AE, lotado na Assessoria de Comunicação Social – Gabinete do Prefeito, para o qual foi nomeado em 14 de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10842 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2756 / 2024
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada atraves de abertura de credito especial conforme Lei 2756 de 16 de fevereiro de 2024
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO		
02.09	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO		
02.09.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA		
12	Educacao		
12.122	Administracao Geral		
12.122.0041	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL		
12.122.0041.1194	Reforma da Biblioteca do Conhecimento		
4.4.90.51.00	**1456** **Obras e Instalações**		**16.000,00**
2.710.000.0000	*Transferência Especial dos Estados*		*16.000,00*
	TOTAL:	**R$**	**16.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$
16.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 26 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.843, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Altera o Decreto nº 10.619, de 12 de setembro de 2023, que constitui Comissão de Seleção, Estudo, Acompanhamento, Análise e Fiscalização da Execução da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), bem como nomeia os seus respectivos membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 90, VI, da Lei Orgânica do Município de Salinas;

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 10.619, de 12 de setembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I. GILCIMAR MARTINS SANTOS – Representante da Fundação de Cultura;

II. ELEONORA DAS NEVES SARMENTO – Representante da Fundação de Cultura;

III. ZONETE ALVES MENDES – Representante da Assessoria de Comunicação Social do Município - ASCOM;

IV. LIDIANY RAMOS DA SILVA CARVALHO – Representante da Gerência de Convênios, Contratos e Prestação de Contas;

V. LUCIENE CAETANO DE BESSA – Representante da Procuradoria Jurídica;

VI. LUCIENE SANTANA BRITO RODRIGUES – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Fazendária;

VII. RENILDE ALVES DOS SANTOS FERREIRA – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições do Decreto nº 10.619, de 12 de setembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 10.793, de 16 de janeiro de 2024.

Salinas/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

UF: MINAS GERAIS **MUNICÍPIO: SALINAS** **ENTIDADE: CONSOLIDADA**	**FOLHA: 1** DECRETO No:10844 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.1284			AQUIS.DE EQUIP.E VEICULO P/ATENÇÃO BÁSI	
4.4.90.52.00		**1173**	**Equipamento e Material Permanente**	**126.997,12**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*126.997,12*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2419			Manut.dos Serviços de Atenção Domicilia	
3.3.90.39.00		**1250**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.000,00*
10.302.0109.2465			DESPESAS C/CAPS ADULTO	
3.3.90.30.00		**1274**	**Material de Consumo**	**2.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.000,00*
3.3.90.39.00		**1277**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*20.000,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.3.90.39.00		**1293**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*13.000,00*
10.302.0109.2504			Despesa C/Programa Valora Minas	
3.3.90.39.00		**1328**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**118.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*118.000,00*
			TOTAL: R$	**292.997,12**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS
ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10845 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Necessidade de reforço de dotações orçamentárias, por meio de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964.
DECRETA:
Artigo 1º – Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			PODER EXECUTIVO	
02.12			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.12.01			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0108			Gestão da Atenção Primária à Saúde	
10.301.0108.2459			Desp.C/Prog.Estratégia Saude da Familia	
3.1.90.04.00		**1219**	**Contratação por Tempo Determinado**	**8.393,45**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*8.393,45*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0109			Gestão da Atenção Especializada	
10.302.0109.2467			DESP.C/CAPS ALCOOL E DROGA	
3.1.90.04.00		**1279**	**Contratação por Tempo Determinado**	**68.626,52**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*68.626,52*
3.3.90.46.00		**1286**	**Auxílio-alimentação**	**2.260,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*2.260,00*
10.302.0109.2469			DESPESAS C/CAPS INFANTIL	
3.1.90.04.00		**1287**	**Contratação por Tempo Determinado**	**17.567,61**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*17.567,61*
3.1.90.11.00		**1288**	**Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil**	**4.149,23**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*4.149,23*
3.3.90.46.00		**1294**	**Auxílio-alimentação**	**800,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*800,00*
10.302.0109.2514			MNT Rede de Cuidados P.Deficientes – RC	
3.1.90.94.00		**1332**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**1.460,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.460,00*
10.305			Vigilancia Epidemiologica	
10.305.0111			Vigilância em Saúde	
10.305.0111.2495			Despesas C/Vigilância Epidemiológica	
3.1.90.04.00		**1374**	**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*10.000,00*
3.3.90.46.00		**1381**	**Auxílio-alimentação**	**200,00**
	2.621.000.0000		*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*200,00*

TOTAL: R$ 113.456,81

Artigo 2º – Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

113.456,81

Artigo 3º – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.846 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor GUILHERME ROSA RODRIGUES, do cargo efetivo de Odontólogo – CE-XXI, lotado no Fundo Municipal de Saúde, para o qual foi nomeado em 13 de abril de 2018 (dois mil e dezoito).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10847 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior sendo suplementado conforme Lei orçamentaria vigente
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO	
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
20		Agricultura	
20.605		Abastecimento	
20.605.0202		APOIO AS ATIVIDADES DIRETAMENTE PRODUTI	
20.605.0202.1073		CONSTRUÇÃO/REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL	
4.4.90.51.00	**253**	**Obras e Instalações**	**174.728,51**
2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*174.728,51*
02.06		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E MEIO AMBIE	
02.06.01		SEC. MUN. DESEN.AGRICOLA E AMBIENTAL	
20		Agricultura	
20.122		Administracao Geral	
20.122.0046		SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
20.122.0046.2142		MANUT.DE DESPESA C/DEPTO DE DESENV.AGRI	
3.3.90.39.00	**394**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**5.878,60**
2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*5.878,60*
02.08		SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01		SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
15		Urbanismo	
15.452		Servicos Urbanos	
15.452.0152		LIMPEZA URBANA	
15.452.0152.2276		MANUT.DE DESPESA C/LIMPEZA URBANA	
3.3.90.39.00	**737**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.740,00**
2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*1.740,00*
26		Transporte	
26.782		Transporte Rodoviario	
26.782.0262		CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS E ESTRADAS VICI	
26.782.0262.2302		MANUT DE DESPESAS C/ESTRADAS VICINAIS	
3.3.90.39.00	**791**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**17.535,80**
2.706.000.0000		*Transferência Especial da União*	*17.535,80*
02.09		SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01		SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12		Educacao	
12.361		Ensino Fundamental	
12.361.0122		ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.13.00	**867**	**Obrigações Patronais**	**142.000,00**
2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*142.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: SALINAS ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:10847 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 2

12.365.0124.2367		MANUT. DE ATIVIDADES COM ENSINO INFANTI		
3.1.90.13.00	**965**	**Obrigações Patronais**		**71.000,00**
2.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*71.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**412.882,91**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$

412.882,91

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS MUNICÍPIO: SALINAS ENTIDADE: CONSOLIDADA	DECRETO No:10848 /2024 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR	FOLHA: 1

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
REALIZAÇAO DE DESPESAS A QUAL NÃO FOI PREVISTA O SUFICENTE NA DOTAÇÃO, SENDO NECESSARIO A SUPLEMENTAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02		PODER EXECUTIVO		
02.02		SECRETARIA MUN. DE GOVERNO		
02.02.01		SECRETARIA MUN.DE GOVERNO		
04		Administracao		
04.181		Policiamento		
04.181.0061		APOIO AS POLICIAS MILITAR E CIVIL		
04.181.0061.2088		DESPESA C/CUSTEIO DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	**161**	**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**		**10.000,00**
1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*		*10.000,00*
02.05		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC		
02.05.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC		
23		Comercio e Servicos		

--			------- - ------	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.1.90.13.00		**344**	**Obrigações Patronais**	**1.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.500,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0122.1201			CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO REFORMA DE PREDIOS	
4.4.90.51.00		**835**	**Obras e Instalações**	**104.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*104.000,00*
12.365			Educacao Infantil	
12.365.0124			ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1249			CONST/AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PREDIOS EN	
4.4.90.51.00		**939**	**Obras e Instalações**	**108.000,00**
	1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*48.000,00*
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*60.000,00*
12.365.0124.2364			MANUT DE ATIVIDADES C/ENSINO INFANTIL	
3.1.90.94.00		**952**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**10.000,00**
	1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*10.000,00*
02.11			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26			Transporte	
26.122			Administracao Geral	
26.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
26.122.0046.2383			Manut. de Despesas C/Secretaría de Tran	
3.3.90.93.00		**1076**	**Indenizações e Restituições**	**83.749,00**
	1.700.000.0000		*Outras Transf. Convênios ou Inst*	*83.749,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**317.249,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.02			SECRETARIA MUN. DE GOVERNO	
02.02.01			SECRETARIA MUN.DE GOVERNO	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0042			EDIFICAÇÕES PÚBLICAS	
04.122.0042.1029			CONSTRUÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA ADMIN	
4.4.90.51.00		**126**	**Obras e Instalações**	**10.000,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055			MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
3.3.90.36.00		**320**	**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**1.500,00**
	1.500.000.0000		*Recursos não vinculados de Impostos*	*1.500,00*
02.09			SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO	
02.09.01			SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA	
12			Educacao	
12.361			Ensino Fundamental	
12.361.0122			ATENDIMENTO AO ENSINO FUNDAMENTAL	

12.361.0122.1197		AQUIS.DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS P/ENSI	
4.4.90.52.00	**833**	**Equipamento e Material Permanente**	**70.000,00**
1.542.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Complem.*	*70.000,00*
12.361.0122.2331		Pagto de Profissionais da Educ. do Ensi	
3.1.90.13.00	**867**	**Obrigações Patronais**	**23.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*23.000,00*
3.1.90.94.00	**868**	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	**25.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*25.000,00*
12.361.0128		TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0128.1221		AQUIS.DE VEICULOS E EQUIP.P/TRANSPORTE	
4.4.90.52.00	**883**	**Equipamento e Material Permanente**	**55.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*55.000,00*
12.365		Educacao Infantil	
12.365.0124		ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL	
12.365.0124.1247		AQUISIÇÃO DE EQUIP.E MOVEIS P/ENSINO IN	
4.4.90.52.00	**937**	**Equipamento e Material Permanente**	**49.000,00**
1.540.000.0000		*Transferências do FUNDEB - Impostos /*	*49.000,00*
02.11		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
02.11.01		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TR	
26		Transporte	
26.451		Infra-estrutura Urbana	
26.451.0261		VIAS URBANAS	
26.451.0261.1184		Construção de Pontes - Finisa	
4.4.90.51.00	**1079**	**Obras e Instalações**	**83.749,00**
1.700.000.0000		*Outras Transf. Convênios ou Inst*	*83.749,00*
		TOTAL: R$	**317.249,00**

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 28 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: SALINAS

ENTIDADE: CONSOLIDADA

FOLHA: 1

DECRETO No:10849 /2024
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SALINAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 2739 / 2023
CONSIDERANDO:
Despesa a ser realizada utilizando o saldo financeiro do exercicio anterior atraves de decreto suplementar por superavit financeiro
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC
02.05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC
23	Comercio e Servicos
23.695	Turismo

23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.2138			MANUT. DE ATIVIDADES C/MUSEU DA CACHAÇA	
3.3.90.39.00	**347**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2202			PAGTO DE BENEFICIOS EVENTUAIS A FAMILIA	
3.3.90.48.00	**679**		**Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas**	**3.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
04			Administracao	
04.122			Administracao Geral	
04.122.0046			SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0046.2274			MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES C/SECRETARIA	
3.3.90.93.00	**730**		**Indenizações e Restituições**	**13.000,00**
1.700.000.0000			*Outras Transf. Convênios ou Inst*	*13.000,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.813			Lazer	
27.813.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.813.0271.2522			Desp C/Projetos e Eventos Esport - Fund	
3.3.90.39.00	**1046**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**18.000,00**
1.501.000.0000			*Outros Recursos não Vinculados*	*18.000,00*
			TOTAL DOS CRÉDITOS: R$	**44.000,00**

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02			PODER EXECUTIVO	
02.05			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
02.05.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. ECONOMIC	
23			Comercio e Servicos	
23.695			Turismo	
23.695.0232			PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	
23.695.0232.1055			MANUT.DO CENTRO DE CONVENÇÕES	
3.1.90.04.00	**317**		**Contratação por Tempo Determinado**	**10.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*10.000,00*
02.07			SEC.MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E PO	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0806			GESTÃO DA POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIA	
08.244.0806.2208			MANUT DAS ATIVIDADES C/ASSIST SOCIAL AO	
3.3.90.36.00	**680**		**Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física**	**3.000,00**
1.500.000.0000			*Recursos não vinculados de Impostos*	*3.000,00*
02.08			SEC.MUN.DE OBRAS PUBLICAS	
02.08.01			SEC. MUN. DE OBRAS PUB.TRANSP.E TRANSIT	
25			Energia	
25.481			Habitacao Rural	
25.481.0254			ELETRIFICAÇÃO RURAL E URBANA	
25.481.0254.2296			MANUT DAS ATIV.C/SERV.ELETRIC.RURAL E U	
3.3.90.39.00	**774**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**13.000,00**

	1.700.000.0000		*Outras Transf. Convênios ou Inst*	*13.000,00*
02.10			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVEN	
02.10.01			SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27			Desporto e Lazer	
27.812			Desporto Comunitario	
27.812.0271			DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	
27.812.0271.1265			AQUIS.DE MOVEIS E EQUIP.P/SEC.DE ESPORT	
4.4.90.52.00	**997**	**Equipamento e Material Permanente**		**18.000,00**
	1.501.000.0000		*Outros Recursos não Vinculados*	*18.000,00*
		TOTAL:	**R$**	**44.000,00**

Artigo 3° – Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

SALINAS, 29 DE FEVEREIRO DE 2024

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
CPF: 579.132.346-87
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.850 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, exonera a pedido, o servidor MARCOS ANDRÉ COSTA DE OLIVEIRA do cargo de Assessor de Esportes - AE, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, para o qual foi nomeado em 14 de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Este decreto entra em vigor nesta data.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.851 DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Dispensa Função Gratificada e contém outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 90, inciso, III da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Fica dispensado de Função Gratificada DCA-FG-004 o servidor CÉLIO FRANCISCO DE ALMEIDA, lotado no Fundo Municipal de Saúde, designado através do Decreto nº 9.552 de 08 de setembro de 2021, nos termos do Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 062/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 29 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

Portarias

P O R T A R I A Nº 012/2024

Retorna servidor cedido ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS-MG, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria nº 150 de 01.09.2023, que cede o servidor Alisson Ribeiro Andrade ao Tribunal Regional do Trabalho da 3ª. Região,

Considerando o Ofício nº DGP/8/2024 de 29 de janeiro de 2024 da Diretora de Gestão de Pessoas do Convenente;

DETERMINA:

Art. 1º - O retorno das atividades do servidor Alisson Ribeiro Andrade, procurador municipal, matr. 9419-5 ao município de Salinas a partir de 01.02.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 013/2024

Concede retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 586/2024 de 09 de janeiro de 2024,

Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - "O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Vilma Barbosa dos Santos Souza, Servente Escolar, o retorno às suas atividades a partir do dia 01.02.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem ônus para o município, a servidora MARIA CLEIA ALVES DA PENHA

FRANCA, matrícula nº 11163, ocupante do cargo de Assistente Social, para responder pelas funções de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas na ausência e/ou impedimento do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 134, de 16 de novembro de 2022.

Salinas/MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 015, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 143, de 23 de novembro de 2022, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 012/2022, designada pela Portaria nº 143, de 23 de novembro de 2022, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 001/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 01 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 016, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2023, designada pela Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 003/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 06 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 017, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023, designada pela Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 002/2024, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 07 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2023, designada pela Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 003/2024, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 09 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 019/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Lúcio dos Santos Rocha, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Esportes, admitido em 25 de agosto de 1994 (mil novecentos e noventa e quatro), lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude, relativamente ao período aquisitivo de 26 de agosto de 2004 a 26 de agosto de 2014 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 16 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 020/2024

Designa servidor que menciona

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, designa, sem ônus para o município, o servidor Roniel Pereira Sales, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Serviços-Eletricista, para, a partir desta data, responder pelas funções de Secretário Municipal de Transportes e Trânsito na ausência e impedimento do titular.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 19 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 021/2024

Designa servidor que menciona

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, sem ônus para o município, a servidora MARCILENE MENEZES LOPES BARROS, matrícula nº 2715, ocupante do cargo de Gerente Geral de Administração da Educação, para responder, temporariamente, pelas funções de Secretária Municipal de Educação na ausência e/ou impedimento do titular e seu substituto, do dia 20 ao dia 22 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 20 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 022/2024

Concede prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 13.776 de 22 de dezembro de 2023,

Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - "Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez."

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido ao servidor Juneo Rafael Lima Velloso, Técnico em Radiologia, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 21.02.2024 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 20 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 023, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 003/2023, designada pela Portaria nº 160, de 19 de setembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 006/2024, de 21 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas-MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 189, de 21 de novembro de 2023, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e Nomeou a Comissão Processante;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2023, designada pela Portaria nº 189, de 21 de novembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 006/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 21 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 025, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Prorroga prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO a Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, que instaurou Sindicância Administrativa Disciplinar e nomeou Comissão Temporária Processante.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 15 (quinze) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Administrativa Disciplinar nº 004/2023, designada pela Portaria nº 197, de 07 de dezembro de 2023, em face das razões apresentadas pelo Presidente da Comissão Processante, constantes no Ofício nº 009/2024, de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 22 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 026/2024

Concede retorno da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento nº 1396/2024 de 22 de janeiro de 2024,

Considerando o art. 120, parágrafo único da Lei Municipal nº 684 de 04.07.1973 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Salinas) diz - "O funcionário poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a servidora Amanda Faria Bittencourt, Fisioterapeuta, o retorno às suas atividades a partir do dia 26.02.2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 22 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 027/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Vera Lúcia Rosa de Jesus, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, admitida em 04 de junho de 2001 (dois mil e um), lotada na Secretaria Municipal de Governo, relativamente ao período aquisitivo de 05 de junho de 2011 a 05 de junho de 2021 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 23 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 028, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 198 da Lei Municipal nº 684, de 04 de julho de 1973;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar conduta de servidor matrículado sob o nº 13536, conforme descrito no Memorando nº 1483/2023/SEC.TRANSPORTES.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar:

I. MARIA ELEANY DIAS, matrícula nº 3578-9;

II. GABRIELA DE ALMEIDA LOIOLA, matrícula nº 9552; e

III. RITA DE CASSIA MOREIRA FERREIRA, matrícula nº 9529.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar o que for cabível, seja o arquivamento do feito, a aplicação de penalidades ou instauração do processo administrativo disciplinar, caso sejam constatas infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas irregularidades de natureza civil decorrentes de ato doloso ou culposo por parte do servidor sindicado, que importem em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros, a Comissão deverá se manifestar sobre a responsabilidade civil do servidor.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 029, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 198 da Lei Municipal nº 684, de 04 de julho de 1973;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar conduta de servidor matrículado sob o nº 9540, conforme descrito no Memorando nº 990/2023/HMOPS.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar:

I. DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8;
II. WALQUIRIAN BRITO VITA, matrícula nº 11601; e
III. ADRIANA GONÇALVES PEREIRA MORAIS, matrícula nº 10585.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar o que for cabível, seja o arquivamento do feito, a aplicação de penalidades ou instauração do processo administrativo disciplinar, caso sejam constatas infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas irregularidades de natureza civil decorrentes de ato doloso ou culposo por parte do servidor sindicado, que importem em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros, a Comissão deverá se manifestar sobre a responsabilidade civil do servidor.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

PORTARIA Nº 030, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Instaura Sindicância Administrativa Disciplinar, bem como nomeia Comissão Temporária Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALINAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Art. 198 da Lei Municipal nº 684, de 04 de julho de 1973;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar para apurar conduta de servidor matrículado sob o nº 5851, conforme descrito no Memorando nº 1381/2023/HMOPS.

Art. 2º Designar os seguintes servidores, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Temporária de Processo de Sindicância Administrativa Disciplinar:

I. BETHANIA ALMEIDA GUIMARÃES FREIRE, matrícula nº 5942-5;
II. DEISE KELLE MENDES CRUZ, matrícula nº 6955-8; e
III. VÂNIA LUCIA ALVES DE SOUZA ARAÚJO matrícula nº 3420.

Art. 3º O relatório final deverá ser conclusivo quanto à existência ou não de indícios de autoria e materialidade de infração disciplinar, devendo recomendar o que for cabível, seja o arquivamento do feito, a aplicação de penalidades ou instauração do processo administrativo disciplinar, caso sejam constatas infrações passíveis de demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. Caso sejam constatadas irregularidades de natureza civil decorrentes de ato doloso ou culposo por parte do servidor sindicado, que importem em prejuízo para a Fazenda Municipal ou para terceiros, a Comissão deverá se manifestar sobre a responsabilidade civil do servidor.

Art. 4º Estabelecer prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da referida comissão, a partir da publicação desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Salinas/MG, 27 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito do Município de Salinas/MG

P O R T A R I A Nº 031/2024

Concede prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento da servidora datado de 28 de fevereiro de 2024,

Considerando o art. 32 da Lei Complementar nº 27 de 20.01.2012 diz - "Poderá o servidor requerer licença sem remuneração para atender a interesse particular, nunca superior a 2 (dois) anos, renovável por igual período, por mais uma única vez."

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedida a servidora Lucimária Teixeira, Auxiliar de Serviços Gerais, a prorrogação da Licença para Tratar de Interesse Particular a partir do dia 29.02.2024 pelo período de 02 anos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 032/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio a servidora Maria Célia Pinheiro de Souza Santos, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, admitida em 26 de setembro de 2012 (dois mil e doze), lotada no Fundo Municipal de Saúde - Hospital Municipal, relativamente ao período aquisitivo de 26 de setembro de 2012 a 26 de setembro de 2022 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 033/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Djalma Gonçalves Costa, ocupante do cargo

efetivo de Motorista, admitido em 08 de agosto de 2001 (dois mil e um), lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas, relativamente ao período aquisitivo de 09 de agosto de 2011 a 09 de agosto de 2021 - 2º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

P O R T A R I A Nº 034/2024

Concede Licença Prêmio a Servidor

O Prefeito Municipal de Salinas, no uso de suas atribuições legais, concede, a partir desta data, Férias Prêmio ao servidor Dayvison Ferreira Brito, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Informática, admitido em 03 de fevereiro de 2014 (dois mil e quatorze), lotado na Secretaria Municipal de Governo, relativamente ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2014 a 03 de fevereiro de 2024 - 1º decênio nos termos do art. 122 do Estatuto dos Funcionários Públicos, combinado com o art. 50, § 5º e 6º da Lei Orgânica do Município.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Salinas, 28 de fevereiro de 2024.

JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Prefeito Municipal

Extratos de Convênios

EXTRATOS FEVEREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. 03ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Altera o Item 12,3 – Comissão do Edital. Salinas, 27 de fevereiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. 03ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – AUDIOVISUAL. Altera o Item 12,3 – Comissão do Edital. Salinas, 27 de fevereiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. 02ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 002/2024 – Premiação para agentes culturais com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo. Altera o anexo VIII – Cronograma do Edital. Salinas, 07 de fevereiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. 02ª Retificação do Edital de Chamamento Público nº 001/2024 – Seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) – AUDIOVISUAL. Altera o anexo VIII – Cronograma do Edital. Salinas, 07 de fevereiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALINAS. 01º Termo de Prorrogação Ex Ofício do prazo para apresentação de contrapartida e prestação de contas – Editais 003/2023 e 004/2023 – Lei Paulo Gustavo. Fica prorrogado o prazo para apresentação de contrapartidas sociais previstas nos instrumentos até 31/03/2024, e o prazo para apresentação da prestação de contas dos recursos recebidos até o dia 30/04/2024. Salinas, 07 de fevereiro de 2024. Joaquim Neres Xavier Dias, Prefeito Municipal.

Extratos de Licitação

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2021 - PROCESSO Nº. 125/2021 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2021

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 236/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção da segunda etapa da Vila Olímpica no Município de Salinas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 862549/2017 – Ministério da Cidadania/CEF) por 01 (um) mês, vigorando de 15/02/2024 até 14/03/2024. Contratada: **LAGOTELA EIRELI,** inscrita no CNPJ n°. 20.368.585/0001-04.

Salinas, 01 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2023 - PROCESSO N°. 016/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 008/2023, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Peças do Transporte Escolar – Pavimento Térreo, situado à Rodovia Salinas Pedra Azul –

funcionamento do Depósito de Peças do Transporte Escolar – Pavimento Térreo, situado à Rodovia Salinas Pedra Azul – Km 01, nº. 910, Prolongamento do bairro Santo Antônio, Salinas/MG, por 12 meses, vigorando de 03/02/2024 a 02/02/2025. Contratada Locadora: **FABIANA ALMEIDA RODRIGUES,** portadora do CPF nº. 090.367.146-80.

Salinas, 02 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023 - PROCESSO N°. 017/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 009/2023, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento do Depósito de Peças do Transporte Escolar – Pavimento Superior, situado à Rodovia Salinas Pedra Azul – Km 01, nº. 910 A – Prolongamento do bairro Santo Antônio, Salinas – MG, por 12 meses, vigorando de 03/02/2024 a 02/02/2025. Contratado Locador: **ODETINO BARBOSA ALMEIDA,** portador do CPF nº. 430.724.536-91.

Salinas, 02 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 043/2022 - PROCESSO N°. 016/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 043/2022, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Municipal Barquinho Amarelo, situado à Rua Quinto Corsino da Silva, nº. 464, bairro Maracanã, Salinas/MG, por 12 meses, vigorando de 03/02/2024 a 02/02/2025. Contratada Locadora: **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MARACANÃ, inscrita no CNPJ n**°. 21.361.829/0001-90.

Salinas, 02 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2022 - PROCESSO Nº. 029/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 001/2022

Fica aditado em aproximadamente 3,21% o valor inicial do contrato nº.101/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de prédio escolar no Bairro Panorama (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), que corresponde a um acréscimo de R$ 257.019,66, passando o valor atualizado do contrato de R$ 8.000.830,82 para R$ 8.454.886,76. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 01.058.206/0001-35.

Salinas, 02 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 057/2022 - PROCESSO N°. 021/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 057/2022, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Creche Municipal Raio de Luz, situado à Rua Amantina Pinho, nº. 380, bairro Panorama, Salinas/MG, por 12 meses, vigorando de 11/02/2024 a 10/02/2025. Contratado Locador: **JOÃO CÉSAR DE ARAÚJO,** portador do CPF nº. 233.691.756-49.

Salinas, 05 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 013/2020 - PROCESSO N°. 014/2020 – DISPENSA Nº. 004/2020

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 013/2020, que tem por objeto a locação de imóvel situado à Rua José Martins dos Anjos, nº. 536, Boa Vista, Salinas/MG para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o funcionamento do Pré-Escolar Municipal Branca de Neve**,** por 364 dias, vigorando de 09/02/2024 a 06/02/2025. Contratada Locadora: **SHEYLA FERREIRA COUTO,** portadora do CPF nº. 080.883.516-50.

Salinas, 05 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 010/2023 - PROCESSO N°. 020/2023 – DISPENSA Nº. 005/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº. 010/2023, que tem por objeto a contratação de entidade sem fins lucrativos para prestação de serviços de implantação, manutenção, suporte e atualização do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME, para a rede pública de educação do município de Salinas/MG, pelo período de 12 meses, vigorando de 08/02/2024 a 07/02/2025. Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO**, inscrita no CNPJ nº. 21.361.829/0001-90.

Salinas, 07 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 052/2023 - PROCESSO N°. 034/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 016/2023

Fica estabelecido o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor de item específico da Ata de Registro de Preços nº. 052/2023, que tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de combustíveis para a frota de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Salinas, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	Preço registrado em 24/03/2023	Preço reajustado em 01/06/2023	Preço reajustado em 15/06/2023	Preço reajustado em 30/06/2023	Preço reajustado em 10/07/2023
01	Litro	Gasolina Tipo C	R$ 5,15	R$ 4,97	R$ 5,24	R$ 5,06	R$ 5,33
			Preço reajustado em 25/08/2023	Preço reajustado em 15/09/2023	Preço reajustado em 01/11/2023	Preço reajustado em 15/12/2023	**Preço a ser reajustado em 09/02/2024**
			R$ 5,69	R$ 5,51	R$ 5,42	R$ 5,33	**R$ 5,51**

Contratada: **POSTO CECILIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 71.209.050/0001-21.

Salinas, 07 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2023 - PROCESSO N°. 002/2023 – TOMADA DE PREÇOS N°. 001/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 004/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reconstrução de 12 moradias, em função das chuvas intensas e enchentes ocorridas no Município de Salinas (Recurso: SEDEC nº 59053.006151/2022-12 e Recurso Próprio), por 04 meses, vigorando de 19/02/2024 a 18/06/2024. Contratada: **CONSTRUTORA NORTE MINAS ENGENHARIA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 06.934.631/0001-64.

Salinas, 09 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022 - PROCESSO Nº. 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Fica aditado em aproximadamente 11,94% o valor inicial atualizado do contrato nº. 100/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de prédio escolar no bairro Nova Salinas (Recursos: Convênio SEE/MG nº 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), o que corresponde a um acréscimo de R$ 223.827,28, passando o valor do contrato dos atuais R$ 1.873.998,96 para R$ 2.097.826,24. Contratada: **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº42.971.150/0001-92.

Salinas, 14 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2022 - PROCESSO Nº. 092/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 173/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de implantação de pavimentação em vias públicas (Recurso: Contrato de Repasse nº. 921850/2021 – MDR/CEF), por 03 meses, vigorando de 20/02/2024 a 19/05/2024. Contratada: **VALE DO SOL CONSTRUTORA LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 15.439.806/0001-58.

Salinas, 14 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 307/2022 - PROCESSO N°. 189/2022 – TOMADA DE PREÇOS N°. 039/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 307/2022 que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de ampliação de cobertura do Mercado e reforma do Mini Shopping e Mercado Municipal de Salinas (Recurso: Contrato de Financiamento nº 0607.648-88/2022 – FINISA), por 02 meses, vigorando de 20/02/2024 até 19/04/2024. Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 01.058.206/0001-35.

Salinas, 14 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 100/2022 - PROCESSO Nº. 039/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 006/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 100/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de construção de prédio escolar no bairro Nova Salinas (Recursos: Convênio SEE/MG nº 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), por 04 meses, vigorando de 19/02/2024 até 18/06/2024. Contratada: **ALICERCE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ n°. 42.971.150/0001-92.

Salinas, 15 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL

Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 121/2022 - PROCESSO Nº. 044/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 121/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de engenharia e construção civil para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal de Nova Fátima (Recursos: Convênio SEE/MG nº. 1261001760/2021 – Projeto Mãos Dadas), por 03 meses, vigorando de 16/02/2024 a 15/05/2024. Contratada: **CONSTRUTORA HORIZONTES MG LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 25.218.952/0001-07.

Salinas, 15 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 255/2022 - PROCESSO Nº. 168/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 033/2022

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 255/2022, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma do Museu da Cachaça (Recurso: Contrato de Financiamento 0607.648.88/2022), por 02 meses, vigorando de 20/02/2024 até 19/04/2024. Contratada: **SETTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n°. 38.596.653/0001-58.

Salinas, 15 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 029/2023 - PROCESSO N°. 027/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 007/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 029/2023, que tem por objeto a locação de imóvel destinado ao funcionamento da Controladoria Geral, da Divisão de Controle Interno e da Divisão de Transparência, Prevenção e Combate à Corrupção, situado à Praça Dr. João Cardoso de Araújo, n°. 135, bairro Centro, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, por 12 meses, vigorando de 27/02/2024 a 26/02/2025. Contratado Locador: **LAÉRCIO JOSÉ OLIVEIRA ALMEIDA,** portador do CPF nº. 465.863.346-91.

Salinas, 20 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 236/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 236/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o segundo semestre letivo de 2023, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE), por 30 (trinta) dias, vigorando de 11/03/2024 a 09/04/2024. Contratado: **FÁBIO MENDES CARDOSO**, inscrito no CPF nº. 040.805.626-67**.**

Salinas, 20 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 238/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 238/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o segundo semestre letivo de 2023, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE), por 30 (trinta) dias, vigorando de 11/03/2024 a 09/04/2024. Contratada: **GESSICA PRISCILA OLIVEIRA COSTA**, inscrita no CPF nº. 119.089.156-50**.**

Salinas, 20 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 241/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 241/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o segundo semestre letivo de 2023, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE), por 30 (trinta) dias, vigorando de 11/03/2024 a 09/04/2024. Contratado: **JOELI XAVIER MENDES**, inscrito no CPF nº. 057.551.358-60**.**

Salinas, 20 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 246/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 246/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o segundo semestre letivo de 2023, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE), por 30 (trinta) dias, vigorando de 11/03/2024 a 09/04/2024. Contratada: **SILENE SOARES BANDEIRA DAVID**, inscrita no CPF nº. 733.987.306-63.

Salinas, 20 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 247/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 247/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o segundo semestre letivo de 2023, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE), por 30 (trinta) dias, vigorando de 11/03/2024 a 09/04/2024. Contratada: **VALDINEIA MENDES DE SÁ SOUSA**, inscrita no CPF nº. 052.872.936-58.

Salinas, 20 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº. 248/2023 - PROCESSO Nº. 155/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 040/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 016/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº. 248/2023, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios, oriundos da agricultura familiar, para alimentação ofertada aos alunos da rede pública municipal de ensino, durante o segundo semestre letivo de 2023, sendo Creches Municipais, CEMEI's, Pré-escolas, Escolas de Ensino Fundamental e Escola de Educação Especializada (APAE), por 30 (trinta) dias, vigorando de 11/03/2024 a 09/04/2024. Contratada: **VANESSA SANTOS FREITAS**, inscrita no CPF nº. 134.861.246-09.

Salinas, 20 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 281/2023 - PROCESSO Nº. 174/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2023

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato nº. 281/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reforma de espaço para instalação de Sala de Tomografia – Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana (Recursos: Próprio), por 01 mês, vigorando de 23/02/2024 a 22/03/2024. Contratada: **RODRIGUES PEREIRA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ n°. 19.658.895/0001-84.

Salinas, 21 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

RESCISÕES CONTRATUAIS FIRMADAS EM FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 056/2024 - PROCESSO Nº. 216/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº. 021/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2023

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos.

Contratada: **LUARA PESSOA CARDOSO – ME**, inscrita no CNPJ nº. 46.545.776/0001-98.

Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, justificando que a rescisão se faz necessária pois a profissional responsável pela prestação dos serviços solicitou o encerramento das suas atividades, sendo tal pedido aceito pelo Município, torna-se o Termo de Credenciamento nº. 056/2024 rescindido, de forma amigável, a partir de 01/03/2024, finalizando todas as obrigações assumidas pelas partes no Termo de Credenciamento.

Salinas, 08 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 001/2024 - PROCESSO Nº. 212/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino, durante o ano letivo de 2024.

Contratada: **ARMAZÉM MINEIRO HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.207.870/0001-49.

Considerando o memorando encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação, relatando o atraso na entrega dos produtos solicitados e posterior entrega em desconformidade com o previsto em contrato, causando prejuízos ao fornecimento da alimentação escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, decorrente das falhas no fornecimento por parte da Contratada, torna-se o presente contrato rescindido, de forma unilateral, com fulcro no Art. 79, inciso I, amparado pelo art. 78, inciso I, a partir de 29/02/2023, sem prejuízo das sanções previstas no Contrato e na Lei nº. 8.666/93.

Salinas, 29 de fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATOS FIRMADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

CONTRATO Nº. 011/2024 – PROCESSO Nº. 005/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 002/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 032/2023

Objeto: aquisição de concreto usinado FCK20 e FCK25 mpa convencional, com bombeamento, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras Públicas. Contratada: **ENGENORTE – ENGENHARIA, SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 07.469.458/0002-14. Valor total: R$ 140.348,60. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 01 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 012/2024 – PROCESSO Nº. 215/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 019/2023
Objeto: contratação de empresa especializada do ramo de Engenharia e Construção Civil para execução de obra de reformas pontuais no Mercado Municipal e Mini Shopping de Salinas/MG (Recurso: Contrato de Financiamento nº 0607.648-88/2022 – FINISA). Contratada: **CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°. 01.058.206/0001-35. Valor total: R$ 174.728,51. Vigência: 04 meses.
Salinas, 05 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 013/2024 – PROCESSO Nº. 213/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2024. Contratada: **JOÃO BATISTA BARBOSA MOÇO 08465086648,** inscrita no CNPJ sob o n°. 12.931.873/0001-05. Valor total: R$ 76.760,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 06 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 014/2024 – PROCESSO Nº. 213/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2024. Contratado: **JOSÉ DE JESUS SANTOS JÚNIOR – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 13.048.635/0001-00. Valor total: R$ 71.040,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 06 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 015/2024 – PROCESSO Nº. 213/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2024. Contratada: **MARA LÚCIA RODRIGUES E GONÇALVES – TRANSPORTES – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 19.789.744/0001-65. Valor total: R$ 118.680,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 06 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 016/2024 – PROCESSO Nº. 213/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2024. Contratado: **HIPÓLITO JORGE COSTA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 26.908.563/0001-76. Valor total: R$ 150.080,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 09 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 017/2024 – PROCESSO Nº. 213/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2024. Contratado: **JOÃO AGRIPINO MARTINS SANTOS – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 04.704.462/0001-40. Valor total: R$ 502.718,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 14 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 018/2024 – PROCESSO Nº. 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 033/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Contratada: **NCM PUBLICIDADE EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n°. 22.933.989/0001-29. Valor total: R$ 4.620,00. Vigência: 14/05/2024.
Salinas, 14 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 019/2024 – PROCESSO Nº. 007/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 003/2023 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2023
Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicações oficiais em jornais. Contratada: **W&M PUBLICIDADE LTDA – EPP,** inscrita no CNPJ sob o n°. 01.527.405/0001-45. Valor total: R$ 3.840,00. Vigência: 14/05/2024.
Salinas, 14 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 020/2024 – PROCESSO Nº. 213/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2024. Contratado: **HIPÓLITO JORGE COSTA – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°. 26.908.563/0001-76. Valor total: R$ 108.100,00. Vigência: 31/12/2024.
Salinas, 19 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 021/2024 – PROCESSO Nº. 213/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 098/2023
Objeto: contratação de empresas especializadas para prestação de serviço de transporte de alunos da rede pública municipal e estadual de ensino, no município de Salinas, no ano letivo de 2024. Contratada: **MARA LÚCIA RODRIGUES E GONÇALVES – TRANSPORTES – ME,** inscrita no CNPJ sob o n°.19.789.744/0001-65 Valor total: R$ 202.286,00. Vigência: 31/12/2024.

Salinas, 23 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Pregoeiro
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 022/2024 – PROCESSO Nº. 003/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024

Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento do CEMEI Criança Feliz, situado à Rua Bom Fim, nº. 237, Distrito de Ferreirópolis, Salinas/MG, CEP: 39.560-000, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação. Contratada: **CONSELHO COMUNITÁRIO DE FERREIRÓPOLIS** inscrita no CNPJ sob o n°.25.229.360/0001-90. Valor total: R$ 7.200,00. Vigência: 12 messes.

Salinas, 23 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 023/2024 – PROCESSO Nº. 004/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2024
Objeto: locação de imóvel destinado ao funcionamento da Pré-Escolar Municipal Paraíso da Criança**,** situado à Rua Profª. Clara Aparecida, nº. 278, bairro Raquel, Salinas/MG, CEP: 39.560-000. Contratado Locador: **ACILINO FREIRE MATIAS,** inscrito no CPF nº 466.092.026-72. Valor total: R$ 30.000,00. Vigência: 12 meses.

Salinas, 23 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

CONTRATO Nº. 024/2024 – PROCESSO Nº. 006/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2024
Objeto: contratação empresa de notória especialização para ministrar treinamento teórico e prático presencial sobre a Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/21) com ênfase nas Obras e Serviços de Engenharia. Contratada: **TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n°.27.768.275/0001-26. Valor total: R$ 29.500,00. Vigência: 3 meses.

Salinas, 29 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Agente de Contratações
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMOS DE CREDENCIAMENTO FIRMADOS NO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 063/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023
Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciado: **BRUNO MORAIS CARDOSO – ME,** inscrita no CNPJ sob o nº. 26.433.879/0001-59. Item Credenciado: 06. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 064/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **CR SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.495.787/0001-76. Itens Credenciados: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 01 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 065/2024 – PROCESSO Nº 220/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos em diversas especialidades**.** Credenciado: **CENTRO CARDIOLÓGICO DE SALINAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 06.280.539/0001-28. Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 02 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 066/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023
Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana**.** Credenciado: **CRUZ SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 22.520.044/0001-85. Item Credenciado: 16. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 05 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 067/2024 – PROCESSO Nº 220/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Credenciado: **SAMEDE – SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº. 04.466.267/0001-20. Itens Credenciados: 03, 04 e 05. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 07 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 068/2024 – PROCESSO Nº 220/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços médicos em diversas especialidades. Credenciado: **CENTRO CARDIOLÓGICO DR. EDGARD F. DE ARAÚJO LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 18.735.032/0001-09. Item Credenciado: 01. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 07 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 069/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **CARECOR SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 46.829.886/0001-81. Item Credenciado: 07. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 20 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 070/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **TH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.013.410/0001-33. Itens Credenciados: 01 e 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 23 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 071/2024 – PROCESSO Nº 216/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 021/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

Objeto: contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos generalistas e psiquiátricos. Credenciado: **AMANDA ALVES BORGES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.495.787/0001-76. Item Credenciado: 08. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 28 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 072/2024 – PROCESSO Nº 211/2023 – CHAMADA PÚBLICA Nº 020/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 036/2023

Objeto: Contratação de Pessoa(s) Física(s) ou Jurídica(s), para prestação de serviços médicos especializados e plantões na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) e Hospital Municipal Dr. Oswaldo Prediliano Santana. Credenciado: **JOÃO LUCAS AGUIAR ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 53.725.575/0001-38. Item Credenciado: 02. Vigência: Até 31/12/2024.

Salinas, 29 de Fevereiro de 2024. Cledson Pereira – Presidente da CPL
Joaquim Neres Xavier Dias – Prefeito Municipal

Contratos

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS FIRMADOS EM FEVEREIRO DE 2024

Nº de ordem	N.º do Contrato	Nome	Cargo	Objeto	Prazo	Data
1	773	RUTE PEREIRA DE SOUZA RODRIGUES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Malhada Nova, Umburana, Bebedouro, Central de Jacurutu e Salinas	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
2	774	SILVANIA BORGES DE CARVALHO	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Caraíbas, São José e Salinas	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
3	775	SIMONE GOMES DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Córrego das Porteiras, Valdeir Guimarães, Quati, Lambari e Cantinho	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
4	776	VALDECI GOMES DOS SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Lage Bonita, Itinga e Cantinho	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
5	777	VANESSA SOUZA SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar no Belvedere, Aroeiras, Ebenezer, Betel, Cândido Village, Cidade Jardim e Primavera	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
6	778	VICTOR FERNANDO ALVES	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar no itinerário de Larguinha, Vereda e Nova Fátima	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
7	779	FABIANA PEREIRA MAGALHAES ARAUJO	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar no São José, Taboleiro, Contendas e Salinas	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
8	780	KATIANA FERREIRA DE SOUZA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Barra do Rio, Cova da Mandioca, Faz Patativa e Ferreirópolis em substituição a Lielia Pereira da Silva que se encontra de licença maternidade	05 de fevereiro de 2024 a 23 de abril de 2024	02 de fevereiro de 2024
9	781	EDSON ALCANTARA BRAGA	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário do São José, Tabuleiro, Santa Rosa e Faz. Mato Preto	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
10	782	ALOISIO CARDOSO MENDES	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário de Montes Clarinhos, Rio Seco e Ferreiropolis	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
11	783	JUVENILSON RIBEIRO SANTOS	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário do Esplanada, Santa Monica, Nova Esperança, Centro, Santo Expedito, Santa Felicidade, Alto São João, São Fidelis I e II	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
12	784	MARCLENIO CRUZ ARAUJO RODRIGUES	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário de Montes Clarinhos, Faz. Rio Seco e Ferreiropolis	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024

13	785	WILSON JOAO DE DEUS	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário de Sangradouro, Prensa, Lagoa Grande e Cubículo	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
14	786	DENIS FERREIRA DE ALMEIDA	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário de Bebedouro, Mestiça, Santa Rosa e Córrego da Empoeira	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
15	787	ATAIDES BUENO MONSÃO	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário de Silvio Santiago, São Miguel e Maracanã	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
16	788	SERGIO RICARDO BORGES	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário de Esplanda, Santa Mônica e Nova Esperança	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
17	789	DJALMA PEREIRA FREIRE	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário de Pedra do Pexie, Canela Dema e Pavão	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
18	790	DACIO MOREIRA DA SILVA	Motorista	Motorista de Transporte Escolar no itinerário de Rio das Antas, Jacurutu, Canavial, Pé de Serra e Beira da Barragem	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
19	791	VERONICA RAMIRES DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
20	792	ANNY FRANCIELLY MARTINS PEITO	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
21	793	IVAN HUGO BATISTA MENDES	Motorista	Motorista na Secretaria Municipal de Educação	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
22	794	FABIA KAUANY MARQUES	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Pequeno Polegar em Nova Matrona	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
23	795	FRANCIELLY BARBOSA SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
24	796	EMANUELLE BARBOSA MADUREIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
25	797	PATRICIA ANGELICA MARTINS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
26	798	SAMILLA SOARES DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
27	799	ADRIANA MOREIRA DA SILVA OLIVEIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
28	800	CLEIA MARCIA PEREIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
29	801	CAMILLY VITORIA BARBOSA FONSECA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
30	802	LUCIA CRESCENCIA PINHO	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
31	803	TAWANE COSTA SANTANA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
32	804	MARISLENE ALMEIDA PEITO DUARTE	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Barquinho Amarelo	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
33	805	ANA CLAUDIA DE JESUS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
34	806	GESSICA DIAS DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
35	807	ANDRESSA INGRIDE DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Chapeuzinho Vermelho	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
36	808	ANDREIA BONE NERES DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
37	809	JOSIANNY GIL DE JESUS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Barquinho Amarelo	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
38	810	LARA TEIXEIRA LIMA DE SOUZA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Cantinho do Céu em substituição a Lais Francisco da Costa que e encontra de Licença de Interesse Particular	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024

39	811	KAMILA EMANUELLA NERIS TEIXEIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
40	812	TAMIRES GOMES SILVA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
41	813	JESSICA KELLY DE OLIVEIRA SILVA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Chapeuzinho Vermelho	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
42	814	ALZIRA LAURA BARBOSA FREITAS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
43	815	VANUSA OLIVIA NUNES	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
44	816	ALINE RODRIGUES COSTA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
45	817	ALLANE PEREIRA SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
46	818	JOSIANE SILVA PEREIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Raio de Luz	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
47	819	MARLENE ALVES DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
48	820	MARIA CLEUSA AZEVEDO SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Raio de Luz	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
49	821	RAISSA CUNHA DE ALMEIDA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Barquinho Amarelo	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
50	822	RAIANE PRISCILA BATISTA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Casinha Branca de Neve	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
51	823	CRISTINA PEREIRA ROSA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
52	824	KARINNE SOUZA COUTRIM	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Pequeno Polegar em Nova Matrona	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
53	825	MARIA APARECIDA DA SILVA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Barquinho Amarelo	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
54	826	JANICE GIL DA SILVA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no PEM Paraíso da Criança	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
55	827	JESSICA NERES DE SENA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Cantinho do Céu	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
56	828	ANDREIA EMANUELLI DOS SANTOS	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Tia Calú	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
57	829	ANDREIA GUIMARAES MENDES	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação na Creche Municipal Cantinho do Céu	05 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	02 de fevereiro de 2024
58	830	VINICIUS DA SILVA LOPES	Auxiliar de Lavanderia	Auxiliar de Lavanderia no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	12 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de fevereiro de 2024
59	831	OSVALDO FRANCISCO DE ARAUJO	Oficial de Serviços - Pintor	Oficial de Serviços - Pintor	12 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de fevereiro de 2024
60	832	JOSE DOUGLAS ARAUJO DA CRUZ	Mecânico	Mecânico na oficina municipal	12 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de fevereiro de 2024
61	833	DANILO MENDES CRUZ	Vigia	Vigia no Creas	15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de fevereiro de 2024
62	834	GILNEY GOMES DOS SANTOS	Vigia	Vigia na quadra da comunidade de Cantinho	15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de fevereiro de 2024
63	835	MARILDA SANTANA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	15 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	09 de fevereiro de 2024
64	836	CRISTIANO DOS SANTOS GUIMARAES	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024

65	837	EDIVANIA ALVES CARVALHO RODRIGUES	Assistente Social	Assistente Social da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
66	838	KEVIN LOURENÇO BRIDGES	Psicólogo	Psicólogo da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
67	839	MANOEL MESSIAS GOMES DA COSTA	Professor de Música	Professor de Música da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
68	840	WILSON FERNANDES DA SILVA	Professor de Música	Professor de Música da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
69	841	LUIZ OLIVEIRA ANDRADE	Professor de Educação Física	Professor de Educação Física da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
70	842	JANINE FABIANE CARDOSO DE FIGUEIREDO	Supervisor Educacional	Supervisor Educacional da Equipe Multiprofissional para desenvolver ações de melhoria da qualidade do processo de ensino-aprendizagem e atendimento de demanda na área pedagógica das escolas municipais de acordo a Lei 13.935	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
71	843	RONALDO SOUZA CARDOSO	Atendente	Atendente na Unidade Básica de Saúde de São José	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
72	844	VALDENICE CARDOSO VIANA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Políticas Públicas	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
73	845	LUANY VITORIA CALDEIRA COSTA	Visitador Domiciliar	Visitador Domiciliar no Programa Criança Feliz	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
74	846	MARIA EDUARDA PEREIRA RODRIGUES	Orientador Social	Orientador Social no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
75	847	SARAH CRISTHINY PEREIRA SANTOS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Aroeiras, Belvedere, Boullevard, Ebenezer, Betel e Escola Municipal Prof. Jefferson Rodrigo Costa Bueno	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
76	848	DEBORAH DE JESUS DIAS	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Nova Esperança, Esplanada, Santa Mônica e Escola Municipal Dr. Walter Ferreira de Araújo	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
77	849	VITOR GABRIEL ALVES DE SOUZA	Monitor de Transporte Escolar	Monitor de Transporte Escolar em Caraíbas, Baixa de Areia e Nova Fátima	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
78	850	PRISCILLA CASTRO ROCHA	Atendente	Atendente no Cap's	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
79	851	SIMONE KELY GOMES DE ALMEIDA	Auxiliar de Educação	Auxiliar de Educação no CEMEI Rosanda Costa Guimarães Petrone	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
80	852	JOSIANE MALCENA DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Governo	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
81	853	HELOISA ALMEIDA DE OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Governo	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
82	854	GABRIEL MARTINS OLIVEIRA	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Governo	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
83	855	ALMIR FERREIRA	Oficial de Serviços - Pintor	Oficial de Serviços - Pintor	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
84	856	ENEIDA APARECIDA VIANA MOREIRA	Enfermeiro - Estrategia Saude da Familia	Enfermeiro na Unidade Básica de Saúde de Curralinho	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
85	857	ANDREIA CELESTINA DE JESUS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Centro de Convivência e Cultura de acordo deliberação CIB-SUS/MG 3.767 de 22 de março de 2022	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
86	858	DEBORA COSTA MAGALHÃES	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
87	859	GUILHERME SILVA ALVES	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo na Secretaria Municipal de Governo	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
88	860	CRISTIANE SUELI OLIVEIRA	Enfermeiro	Enfermeiro de Serviço de Atenção Domiciliar conforme Portaria 825/2016 de 25 de abril de 2016	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
89	861	JARBAS SANTIAGO FELIX	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta de acordo as normas da Resolução SES/MG n° 7.857/2021	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
90	862	FAGNER RUFINO DOS SANTOS	Enfermeiro	Enfermeiro supervisor do Programa Saúde em Rede - Resolução SES/MG n° 7.784/2021	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024

91	863	WAGNER REGINES FERNANDES CARDOSO	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Mercado Municipal	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
92	864	REMILDA FRANCISCA DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Mercado Municipal	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
93	865	AGENOR JOSE ALVES DOS SANTOS	Vigia	Vigia/Segurança no Mercado Municipal	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
94	866	ELCIO APARECIDO FERREIRA	Vigia	Vigia/Segurança no Mercado Municipal	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
95	867	MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA NETO	Fisioterapeuta	Fisioterapeuta de acordo Termo de Cessão 01/2024	19 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	16 de fevereiro de 2024
96	868	MARIA LUZETE ALVES PEREIRA COSTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Auxiliar de Serviços Gerais no Hospital Municipal Dr. Osvaldo Prediliano Santana	21 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	19 de fevereiro de 2024
97	869	GIRLENE GOMES DOS SANTOS	Agente Comunitário de Saúde	Agente Comunitário de Saúde do Programa Saúde da Família na Unidade Básica de Saúde Vila Canaã	22 de fevereiro de 2024 a 30 de junho de 2024	20 de fevereiro de 2024
98	870	ALMIRA FRANCISCA ROSA PEREIRA	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem em Nova Fátima em substituição a Joseane Gonçalves dos Santos Lima que se encontra de licença maternidade	26 de fevereiro de 2024 a 21 de junho de 2024	23 de fevereiro de 2024
99	871	CARLOS EDUARDO BRITO	Auxiliar Administrativo	Auxiliar Administrativo no Gabinete do Prefeito para prestar serviços na ASCOM (Assessoria de Comunicação)	26 de fevereiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024	23 de fevereiro de 2024

Rescisões

RESCISÕES FIRMADAS EM FEVEREIRO DE 2024

N.° de ordem	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Nº da Rescisão	Data da Rescisão	A pedido do:	Comum acordo:	Data do Documento	Instrumentos Ativos
1	594	RONALDO SOUZA CARDOSO	Agente Comunitário de Saúde	1	a partir de 01 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 01 de fevereiro de 2024	Contrato
2	630	DEBORAH DE JESUS DIAS	Agente Comunitário de Saúde	2	a partir de 01 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 01 de fevereiro de 2024	Contrato
3	667	GIOVANNA MENDES E OLIVEIRA	Agente Comunitário de Saúde	3	a partir de 05 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 05 de fevereiro de 2024	Contrato
4	023	JONATA NERIS DOS SANTOS	Auxiliar de Lavanderia	4	a partir de 06 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 06 de fevereiro de 2024	Contrato
5	224	LUIZ AUGUSTO DIAS NEVES	Auxiliar Administrativo	5	a partir de 06 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 06 de fevereiro de 2024	Contrato
6	034	SHIRLEI APARECIDA MENDES DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais	6	a partir de 07 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 07 de fevereiro de 2024	Contrato
7	225	MARIA CLEONICE DE JESUS	Auxiliar Administrativo	7	a partir de 09 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 09 de fevereiro de 2024	Contrato
8	507	OSVALDO FRANCISCO DE ARAUJO	Auxiliar de Serviços Gerais	8	a partir de 09 de fevereiro de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 09 de fevereiro de 2024	Contrato
9	538	JOSE DOUGLAS ARAUJO DA CRUZ	Auxiliar de Mecânico	9	a partir de 09 de fevereiro de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 09 de fevereiro de 2024	Contrato
10	669	GEOVANA GOUVEIA COSTA	Agente Comunitário de Saúde	10	a partir de 14 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 14 de fevereiro de 2024	Contrato
11	310	ANDREIA RIBEIRO PARDIM	Auxiliar de Secretaria Escolar	11	a partir de 14 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 14 de fevereiro de 2024	Contrato
12	429	RYAN ALVES DOS SANTOS	Auxiliar Administrativo	12	a partir de 16 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 16 de fevereiro de 2024	Contrato
13	165	PRISCILLA CASTRO ROCHA	Monitor	13	a partir de 16 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 16 de fevereiro de 2024	Contrato

14	**315**	MANOEL FELIPE SOUZA CELESTINO	Auxiliar Administrativo	**14**	a partir de 23 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 23 de fevereiro de 2024	Contrato
15	**713**	LUCIANE ROCHA LOURENÇO SANTOS	Gari	**15**	a partir de 29 de fevereiro de 2024	CONTRATANTE	CONTRATADO	Salinas, 29 de fevereiro de 2024	Contrato
16	**612**	SIRLENE DA COSTA MEDINA	Técnico em Enfermagem	**16**	a partir de 29 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 29 de fevereiro de 2024	Contrato
17	**516**	JOSE JOAQUIM FERREIRA FAGUNDES	Auxiliar de Serviços Gerais	**17**	a partir de 29 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 29 de fevereiro de 2024	Contrato
18	**233**	AMELIA CAROLAINE RODRIGUES DE ARAUJO	Atendente/Agente Cadastrador	**18**	a partir de 29 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 29 de fevereiro de 2024	Contrato
19	**418**	LUARA PESSOA CARDOSO	Autorizador	**19**	a partir de 29 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 29 de fevereiro de 2024	Contrato
20	**867**	MANOEL FAGUNDES DE OLIVEIRA NETO	Fisioterapeuta	**20**	a partir de 29 de fevereiro de 2024	CONTRATADO	CONTRATANTE	Salinas, 29 de fevereiro de 2024	Contrato

Termos Aditivos

TERMOS ADITIVOS FIRMADOS EM FEVEREIRO DE 2024

Nº do Aditivo	N.° do Contrato	Nome	Cargo	Vencimento (data do documento)	Classificação	Salário ALTERADO PARA:	Data de Validade	Jornada diária (ALTERADA)	Salário Conforme Carga Horária	Jornada semanal (ALTERADA)	Dotação (ALTERADA)	Objeto (ALTERADO)
1	**243**	JUSARA COUTINHO DA SILVA DIAS	Professor I	01 de fevereiro de 2024	Primeiro		31.12.2024					
2	**595**	LUZETE CELESTINO DA SILVA GONÇALVES	Enfermeiro	19 de fevereiro de 2024	Primeiro						10.301.0108.2459 - 3.1.90.04.00–Ficha 1219	Enfermeiro supervisor do Programa Saúde em Rede - Resolução SES/MG nº 7.784/2021
3	**344**	BRENNER GUIMARAES MENDES	Vigia	01 de fevereiro de 2024	Primeiro						26.122.0046.2383.3.1.90.04.00 – Ficha 1069	Vigia no Aeroporto Municipal